

Cópia das atas
lavradas pela
comissão de
avaliação e
julgamento da
prestação de contas

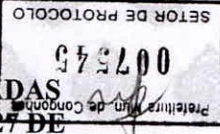
Convênio 022/2015





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando início à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: exercer controle e fiscalização diretamente sobre a execução do objeto; acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; entre outros, e em contrapartida a AHBJ deveria usar os recursos para execução do objeto; garantir a humanização da assistência hospitalar e o acesso da população; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 28/08/2015, referente ao período de julho/2019: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A Associação Hospitalar Bom Jesus não apresentou nenhuma comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento de funcionários do mês analisado, devendo realizar esta apresentação caso, este gasto seja desta primeira parcela de prestação de contas. 3) Os anexos de prestação de contas apresentados somente passarão pela conferência da analista após resposta do Hospital sobre comprovação dos gastos com folha de pagamentos citados no item acima deste relatório. 4) A primeira prestação de contas analisada se refere ao período de junho e julho/2015 e começa à fl. 224, do volume inicial. Contudo, relato que as fls. 233 a 389 não se tratam de prestação de contas do termo em análise, sendo referentes ao Termo de Ajuste nº 029/2014, que não está vinculado a este processo. 5) Consta a fl. 471 deste processo a Nota Fiscal nº 362346 – Macromed Ltda. com a aquisição de papel grau cirúrgico 150 mm e papel grau cirúrgico 300 mm com valor um pouco acima de um orçamento. Peça a Associação apresentação de justificativa ou ressarcimento do valor de R\$10,67. 6) Consta a fl. 477 do processo a Nota Fiscal nº 79347 – Difarmig Ltda, com os seguintes itens para esclarecimento: a) aquisição






PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



do item scalp 21 no valor unitário de R\$0,91, porém os orçamentos apresentados constam valores menores do que o valor adquirido, a justificativa apresentada para esse fato foi a de que a marca é padronizada pelo hospital, sendo aceita por esta analista e enviada a Controladoria para posterior apreciação; b) o item sonda uretral nº 08 foi adquirido pelo segundo melhor preço, a entidade deverá apresentar justificativa ou ressarcimento do valor R\$6,75. 7) Consta no processo à fl. 549 a Nota Fiscal nº 7797 – Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, que A Associação Hospitalar apresentou justificativa anexada à fl. 552 de que os itens: acebrofilina, norepinefrina, propofol, salbutamol e sonda uretral que foram adquiridos pelo segundo melhor preço porque o fornecedor com melhor preço não possuía a quantidade necessária para a solicitação do hospital, sendo aceita a justificativa por esta analista e em relação ao item bupivacaína foi justificado que a marca é padronizada pela entidade, mas será enviado à Controladoria para apreciação. 8) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição de medical dry imaging film na Nota Fiscal nº 5111 – FujiFilm do Brasil Ltda, de 24/06/2015, no valor de R\$4.423,50. 9) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição de pão de sal, pão doce careca, margarina balde e farinha de rosca adquiridos através da Nota Fiscal nº 881 – Padaria Santo Afonso Ltda, de 03/07/2015, no valor de R\$2.106,02. 10) Em relação a nota fiscal nº 18546 – Supermercado Azevedo Ltda a Associação Hospitalar deverá realizar os seguintes esclarecimentos: a) apresentar ressarcimento ou justificativa para a compra a maior dos itens suco goiaba e de uva; b) apresentar mais um orçamento para os itens leite em pó desnatado e leite em pó nan. 11) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que esse item será levantado posteriormente, pois, até o momento, não posso concluir que seus relatórios foram entregues, pois são muitos volumes de processo para análise. **Congonhas, análise realizada nos dias 04, 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2019.**


Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.



Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-001/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: exercer controle e fiscalização diretamente sobre a execução do objeto; acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; entre outros, e em contrapartida a AHBJ deveria usar os recursos para execução do objeto; garantir a humanização da assistência hospitalar e o acesso da população; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 25/09/2015, referente às despesas de agosto/2015: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A Associação Hospitalar Bom Jesus não apresentou nenhuma comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês de agosto/2015, devendo realizar esta apresentação para a prestação de contas. 3) Os anexos de prestação de contas apresentados somente passarão pela conferência da analista após resposta do Hospital sobre comprovação dos gastos com folha de pagamentos citados no item acima deste relatório. Já informo que a Relação de Pagamentos deverá ser refeita, pois faltam dados de alguns itens. 4) A segunda prestação de contas analisada se refere ao período de agosto/2015 e começa à fl. 630, do volume 7852-001/2015. 5) Consta a fl. 644 deste processo a Nota Fiscal nº 216.240– Farmaconn Ltda. com aquisição de xylestesin e deslanosideo com valor um pouco acima de um orçamento. Peço a Associação apresentação de justificativa ou ressarcimento do valor de R\$24,30. 6) Consta a fl. 647 do processo a Nota Fiscal nº 136.906 – Help Farm Produtos Farm. Ltda, com o item xylestesin 2% sem conservantes adquirido com valor a maior dos orçamentos, contudo a AHBJ apresentou justificativa para esse fato informando que a marca é padronizada pelo hospital, sendo aceita por esta analista e enviada a Controladoria para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Prefeitura Mun. de Congonhas
CIDADE DOS PROFETAS



posterior apreciação e o item dormire deverá ser apresentada justificativa ou ressarcimento do valor de R\$13,08. 7) Consta no processo à fl.650 a Nota Fiscal nº 207.841 – Supermed Com. Imp. De Prod. Med e Hospt. Ltda, que a Associação Hospitalar apresentou justificativa anexada à fl. 649 sobre o item enema que realizou a aquisição pelo melhor preço, porém, não conseguiu as 3 cotações, sendo apresentadas apenas 2 orçamentos. Além de que a Associação deverá apresentar esclarecimentos sobre a compra do item repoflor que foi adquirido pelo segundo melhor preço ou então realizar a devolução do valor de R\$4,02 referente à diferença, mas será enviado à Controladoria para apreciação dos fatos. 8) Em relação à Nota Fiscal nº 310.370 – Comercial Rio Clarence Ltda a Associação apresentou justificativa para a não cotação dos 3 orçamentos válidos para o item imonuglobina, anexada à fl. 655, informando que devido à falta do item no mercado conseguiu apenas 1 orçamento e para o item dexclorifeniramina informou que foram apresentados 2 cotações e adquirido pelo menor preço, mas será enviado à Controladoria para apreciação dos fatos. 9) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição de suportes de serviço em informática e manutenção adquiridos através da Nota Fiscal nº 38 – Infocon Ltda, de 03/08/2015, no valor de R\$1.448,98. 10) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço em gestão hospitalar adquiridos através da Nota Fiscal nº 2287 – Softline Informática Ltda, de 01/08/2015, no valor de R\$3.200,00. 11) Em relação a Nota Fiscal nº 20150000000032 – Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de MG, no valor de R\$1.207,46, a Associação Hospitalar deverá prestar os seguintes esclarecimentos: a) apresentação de justificativa ou dos 3 orçamentos válidos para a contratação; b) a nota fiscal se refere a pagamento de bolsas de plaquetas/hemácias no detalhamento do serviço prestado consta que foram fornecidas via convênio da Unimed, mas paga com recurso deste termo de ajuste através da conta específica, portanto o que caracteriza pagamento em duplicidade, aguardamos explicações. 12) Em relação a Nota Fiscal nº 20150000000033 – Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de MG, no valor de R\$724,37, a Associação Hospitalar deverá prestar os seguintes esclarecimentos: a) apresentação de justificativa ou dos 3 orçamentos válidos para a contratação; b) a nota fiscal se refere a pagamento de bolsas de plaquetas/hemácias no detalhamento do serviço prestado consta que foram fornecidas via cobrança particular, mas paga com recurso deste termo de ajuste através da conta específica, portanto o que caracteriza pagamento em duplicidade, aguardamos explicações. 13) Em relação à Nota Fiscal nº 045.575 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda a Associação apresentou justificativa para a não cotação dos 3 orçamentos válidos para o item sol. Cloreto de sódio, anexada à fl. 782, informando que devido à falta de estoque do item no mercado conseguiu apenas 2 orçamentos, adquirindo pelo menor preço, pois era de extrema necessidade sua compra, contudo, será enviado à Controladoria para apreciação do fato. 14) Em relação à Nota Fiscal nº 045.605 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda a Associação apresentou a justificativa para compra do item glicose hipertônica informando que o fornecedor com melhor preço não





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



tinha estoque disponível do item, portanto, optou-se por comprar pelo segundo melhor preço devido à necessidade. 15) Em relação à Nota Fiscal nº 008.265 – Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda a Associação não apresentou 3 orçamentos válidos para o item ácido tranexâmico, devendo realizar sua apresentação e também pedimos o esclarecimento a respeito de que a soma total dos valores dos itens adquiridos é de R\$2.715,60 e não de R\$3.356,15 como apresentado no corpo da nota fiscal. 16) Em relação à Nota Fiscal nº 366.738 – Macromed C. M. Med. Hosp. Ltda. a Associação Hospitalar informou que os itens bobina de papel cirúrgico e tubo endotraqueal aramado foram adquiridos pelo melhor preço, mas com apenas duas cotações. Devido a esse fato o processo será enviado a Controladoria para apreciação e deliberação. 17) Em relação à Nota Fiscal nº 064.145 – Ativa Médico Cirúrgica Eireli a Associação apresentou justificativa sobre a aquisição de fita de autoclave pelo segundo melhor preço, informando que o fornecedor com o melhor preço não atingiria o faturamento mínimo pedido. 18) Em relação à Nota Fiscal nº 357.698 – BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. a Associação deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição do item teste para glicemia. 19) Em relação à Nota Fiscal nº 216.580 – Farmaconn Ltda. a Associação apresentou justificativa em relação ao item tubo extensor que apenas um fornecedor realizou a cotação, por possuir o estoque suficiente. Será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação do fato. 20) Em relação à Nota Fiscal nº 080.674 – Difarmig Ltda. a Associação apresentou justificativa em relação aos itens integrador e detergente enzimático informando que apenas uma empresa realizou a cotação por ter estoque necessário. 21) Em relação à Nota Fiscal nº 209.126 – Supermed Com. Imp. De Prod. Med. E Hospit. Ltda a Associação deverá realizar o ressarcimento do valor de R\$ 21,95 referente ao item aparelho de pressão comprado com preço a maior. 22) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que esse item será levantado posteriormente, pois, até o momento, não posso concluir que seus relatórios foram entregues, pois são muitos volumes de processo para análise. **Congonhas, análise realizada nos dias 14, 15, 16, 17, 21 e 22 de outubro de 2019.**


Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios



007555

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIARIAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-001/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: exercer controle e fiscalização diretamente sobre a execução do objeto; acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; entre outros, e em contrapartida a AHBJ deveria usar os recursos para execução do objeto; garantir a humanização da assistência hospitalar e o acesso da população; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 07/03/2016, referente às despesas de outubro a novembro/2015: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A Associação Hospitalar Bom Jesus não apresentou nenhuma comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários dos meses de outubro a dezembro/2015, devendo realizar esta apresentação para a prestação de contas. 3) Os anexos de prestação de contas apresentados somente passarão pela conferência da analista após resposta do Hospital sobre comprovação dos gastos com folha de pagamentos citados no item acima deste relatório. 4) A terceira prestação de contas analisada se refere ao período de outubro a dezembro/2015 e começa à fl. 904, do volume 7852-001/2015, não consta apresentação da prestação de contas do mês de setembro neste processo, devendo à entidade apresentá-los ou justificar o fato. 5) Consta a fl.1028 deste processo a Nota Fiscal nº 020.341– Supermercado Azevedo Ltda, no valor de r\$2.944,69, de 20/10/2015, a HBJ deverá apresentar s 3 orçamentos válidos para a compra dos gêneros alimentícios. 6) Consta a fl. 1039 do processo o pagamento a Medical Hosp. Assessoria e Serviços Ltda, referente à aquisição e prestação de serviços de manutenção, atestando à contratada como certificada para este serviço, contudo não foram apresentados outros orçamentos, nem justificativa para tal contratação. Peço à



Associação esclarecimentos. 7) Consta no processo à fl.1053 a Nota Fiscal nº 2096 de Marcio Antônio Damião Pereira ME, que a Associação Hospitalar apresentou justificativa, anexada à fl. 1054, informando que a marca é padronizada pelo Hospital. 8) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminhando o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 9) Consta a fl. 1058 do processo o pagamento da Nota Fiscal nº 073.132 - Santalmas Representações e Comércio Ltda, referente à aquisição de grampeador linear cortante, contudo não foram apresentados outros orçamentos, nem justificativa para tal contratação. Peço à Associação esclarecimentos ou ressarcimento do valor. 10) A Associação Hospitalar apresentar justificativa para as aquisições dos itens biperideno e água destilada adquiridos através da Nota Fiscal nº 011.763 - Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda, de 19/10/2015. 11) Consta a fl. 1087 do processo o pagamento da Nota Fiscal nº 073.197 - Santalmas Representações e Comércio Ltda, referente à aquisição de grampeador linear cortante, contudo não foram apresentados outros orçamentos, nem justificativa para tal contratação. Peço à Associação esclarecimentos ou ressarcimento do valor. 12) Em relação à Nota Fiscal nº 048.695 - Distrilaf Dist. De Med Ltda., a Associação Hospitalar realizou justificativa sobre a aquisição de sonda e extensor com apenas 2 orçamentos válidos e referente aos itens cateter nº 18, nº 20 e nº 24 não consta a apresentação de 3 orçamentos, a analista aguarda explicações. 13) Em relação a Nota Fiscal nº 012.130 - Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda, a Associação somente apresentou 2 orçamentos válidos para os itens cloreto de sódio 0.9% de 100ml e 500ml., peço apresentação de justificativa ou apresentação de outro orçamento válido. 14) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a contratação de produtos de limpeza através da Nota Fiscal nº 025.732 - Home Clean Produtos e Sistemas de Limpeza Ltda., de 29/10/2015, no valor de R\$1.760.24. 15) Em relação à Nota Fiscal nº 012.302 - Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda a Associação apresentou os seguintes esclarecimentos: a) justificativa para a não cotação dos 3 orçamentos válidos para o item dexametasona, anexada à fl. 1327, informando que devido à falta de estoque do item no mercado conseguiu apenas 2 orçamentos, adquirindo pelo menor preço, pois era de necessidade sua compra; b) justificativa para a aquisição de fitomediona e betametasona, pelo segundo melhor preço para os itens, anexada à fl. 1328, informando que o fornecedor com melhor preço não atingiu o valor mínimo para faturamento; c) justificativa para a não cotação dos 3 orçamentos válidos para o item dexclorferinamina, anexada à fl. 1327, informando que apenas um fornecedor enviou cotação, visto que os outros não possuíam o item necessário, contudo, será enviado à Controladoria para apreciação do fato. 16) Em relação à Nota Fiscal nº 378.064 - BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, a Associação apresentou justificativa, anexada à fl. 1377, informando que a aquisição foi realizada através pelo segundo melhor preço devido ao fato de que o fornecedor com melhor preço não atingiu o valor mínimo para faturamento, contudo, , será enviado à Controladoria para apreciação do fato. 17) Em relação à Nota Fiscal nº 047.904 - Distrilaf Dist. De Med.





Ltda a Associação não apresentou a justificativa para compra a maior dos itens abaixo listados: língua; agulha eclipse 25; agulha eclipse 40; algodão ortopédico; algodão 500g; cateter 20, cateter 22 e fita micropore, que deverá ser apresentada ou então realizar o ressarcimento. **18)** Em relação à Nota Fiscal nº 011.763 – Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda a Associação apresentou justificativa da cotação de apenas 2 orçamentos válidos para o item biperideno, informando que enviou a cotação para vários fornecedores e apenas 2 tinham o estoque. **19)** Em relação às Notas Fiscais nº 181583 e nº 181729 – AMGS Comércio e Representações a Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de todos os itens. **20)** Em relação à despesa no valor de R\$4.803,11, descontada em 27/11/2015, descrita como referente a desconto de empréstimo consignado de funcionários a Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos sobre este gasto. **21)** No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que esse item será levantado posteriormente, pois, até o momento, não posso concluir que seus relatórios foram entregues, pois são muitos volumes de processo para análise. **Congonhas, análise realizada nos dias 23, 24, 25, 29, 30, 31/10 e 1º de novembro de 2019.**

Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015, firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho, que foi anexada ao processo administrativo nº 7852/2015. Seguem abaixo as notificações da análise referente a esta entrega das pendências da prestação de contas feita, em 04/12/2019, referente à resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/166/2019, de 22/10/2019: 1) As certidões/certificados foram apresentadas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual foram apresentadas atualizadas. 2) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento de funcionários do mês analisado. 3) Os anexos de prestação de contas apresentados estão corretos. 4) A primeira prestação de contas analisada se refere ao período de junho e julho/2015 e começa à fl. 224, do volume inicial. Contudo, relato que as fls. 233 a 389 não se tratam de prestação de contas do termo em análise, sendo referentes ao Termo de Ajuste nº 029/2014, que não está vinculado a este processo. 5) Consta a fl. 471 deste processo a Nota Fiscal nº 362346 – Macromed Ltda. com a aquisição de papel grau cirúrgico 150 mm e papel grau cirúrgico 300 mm com valor um pouco acima de um orçamento, após pedido de apresentação de justificativa ou ressarcimento do valor de R\$10,67, a Associação Hospitalar realizou a devolução do valor à conta da Prefeitura nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em 03/12/2019. 6) Consta a fl. 477 do processo a Nota Fiscal nº 79347 – Difarmig Ltda, com os seguintes itens para esclarecimento: a) aquisição do item scalp 21 no valor unitário de R\$0,91, porém os orçamentos apresentados constam valores menores do que o valor adquirido, a justificativa apresentada para esse fato foi a de que a marca é padronizada pelo hospital, sendo aceita por esta analista e enviada a Controladoria para posterior apreciação; b) o item sonda uretral nº 08 foi adquirido pelo segundo melhor preço, a entidade não apresentou justificativa e sim o ressarcimento do valor R\$6,75, à conta da



Prefeitura nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em 03/12/2019. 7) Consta no processo à fl. 549 a Nota Fiscal nº 7797 – Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, que A Associação Hospitalar apresentou justificativa anexada à fl. 552 de que os itens: acebrofilina, norepinefrina, propofol, salbutamol e sonda uretral que foram adquiridos pelo segundo melhor preço porque o fornecedor com melhor preço não possuía a quantidade necessária para a solicitação do hospital, sendo aceita a justificativa por esta analista e em relação ao item bupivacaína foi justificado que a marca é padronizada pela entidade, mas será enviado à Controladoria para apreciação. 8) A Associação Hospitalar não apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de medical dry imaging film na Nota Fiscal nº 5111 – FujiFilm do Brasil Ltda, de 24/06/2015, no valor de R\$4.423,50, justificando que este fornecimento estava vinculado ao contrato existente à época, motivo pelo qual só havia uma proposta, sendo aceito pela analista, será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 9) A Associação Hospitalar não apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de pão de sal, pão doce careca, margarina balde e farinha de rosca adquiridos através da Nota Fiscal nº 881 – Padaria Santo Afonso Ltda, de 03/07/2015, no valor de R\$2.106,02, contudo, na fl. 585 do processo encontra-se um mapa de coleta de preços, informando que o melhor preço é da empresa em que foi adquirido, além do contrato de prestação de serviço, considero aceita a justificativa. 10) Em relação a nota fiscal nº 18546 – Supermercado Azevedo Ltda a Associação Hospitalar realizou os seguintes esclarecimentos: a) apresentou justificativa para a compra a dos itens suco goiaba e de uva, informando que no mapa de coleta de preços há justificativa sobre a melhor condição de pagamento, que foi verificada, encontrando-se à fl. 594 que informa sobre a urgência na entrega dos produtos e aceita por esta analista; b) a Associação não apresentou mais um orçamento para os itens leite em pó desnatado e leite em pó nan, mas devido à justificativa no mapa de preços considero sanada a pendência e será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 11) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que esse item será levantado posteriormente, pois, até o momento, não posso concluir que seus relatórios foram entregues, pois são muitos volumes de processo para análise.

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-001/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a AHBJ, seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega das pendências da prestação de contas de agosto/2015, feita, em 04/12/2019, referente à resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/169/2019, de 22/10/2019: 1) As certidões/certificados foram apresentadas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual foram apresentadas atualizadas. 2) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação




da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do Hospital de agosto/2015. 3) Os anexos de prestação de contas já haviam sido apresentados, mas aguardavam a comprovação dos gastos com folha de pagamentos para conferência da analista, que após resposta do Hospital, informo que a Relação de Pagamentos deverá ser refeita, pois faltam dados de alguns itens. 4) A segunda prestação de contas analisada se refere ao período de agosto/2015 e começa à fl. 630, do volume nº 7852-001/2015. 5) Consta a fl. 644 deste processo a Nota Fiscal nº 216.240 – Farmaconn Ltda. com aquisição de xylestesin e deslanosideo com valor um pouco acima de um orçamento, após pedido de apresentação de justificativa ou ressarcimento do valor de R\$24,30, a Associação realizou a devolução do valor à conta da Prefeitura nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em 03/12/2019. 6) Consta a fl. 647 do processo a Nota Fiscal nº 136.906 – Help Farm Produtos Farm. Ltda, com o item xylestesin 2% sem conservantes adquirido com valor a maior dos orçamentos, contudo a AHBJ apresentou justificativa para esse fato informando que a marca é padronizada pelo hospital, sendo aceita por esta analista e enviada a Controladoria para posterior apreciação e o item dormire foi realizado o ressarcimento do valor de R\$13,08, em 03/12/2019, devolução feita à conta da Prefeitura nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil. 7) Consta no processo à fl.650 a Nota Fiscal nº 207.841 – Supermed Com. Imp. De Prod. Med e Hospt. Ltda, que a Associação Hospitalar apresentou justificativa anexada à fl. 649 sobre o item enema que realizou a aquisição pelo melhor preço, porém, não conseguiu as 3 cotações, sendo apresentadas apenas 2 orçamentos, contudo será enviado à Controladoria para apreciação dos fatos. Além de que a Associação deveria apresentar esclarecimentos sobre a compra do item repoflor que foi adquirido pelo segundo melhor preço, contudo informou que por inexistir justificativa, realizou a devolução do valor de R\$4,02, referente à diferença do valor à conta da Prefeitura nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em 03/12/2019. 8) Em relação à Nota Fiscal nº 310.370 – Comercial Rio Clarense Ltda a Associação apresentou justificativa para a não cotação dos 3 orçamentos válidos para o item imonuglobina, anexada à fl. 655, informando que devido à falta do item no mercado conseguiu apenas 1 orçamento e para o item dexclorifeniramina informou que foram apresentados 2 cotações e adquirido pelo menor preço, pois o outro fornecedor não tinha estoque disponível do item, portanto, optou-se por comprar pelo segundo melhor preço devido à necessidade, todavia será enviado à Controladoria para apreciação dos fatos. 9) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição de suportes de serviço em informática e manutenção adquiridos através da Nota Fiscal nº 38 – Infocon Ltda, de 03/08/2015, no valor de R\$1.448,98, contudo realizou esclarecimentos que serão aceitos por esta analista, mas enviado à Controladoria para apreciação. 10) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço em gestão hospitalar adquiridos através da Nota Fiscal nº 2287 – Softline Informática Ltda, de 01/08/2015, no valor de R\$3.200,00, contudo realizou justificativa informando sobre a vigência do contrato existente com essa empresa responsável pelo software de gestão hospitalar, sendo aceita por esta analista,



encaminho à Controladoria para apreciação e deliberação. **11)** Em relação a Nota Fiscal nº 20150000000032 – Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de MG, no valor de R\$1.207,46, a Associação Hospitalar deverá prestar os seguintes esclarecimentos: a) apresentação de justificativa foi realizada referente à contratação da Fundação Hemoninas, informando a existência de contrato vigente nº 79/2014; b) a nota fiscal se refere a pagamento de bolsas de plaquetas/hemácias no detalhamento do serviço prestado consta que foram fornecidas via convênio da Unimed, mas paga com recurso deste termo de ajuste através da conta específica, portanto o que caracteriza pagamento em duplicidade. De acordo com as explicações enviadas pelo Hospital, de fato o custo foi cobrado junto à Unimed, caracterizando pagamento em duplicidade, solicito à devolução do valor citado acima, aos cofres públicos, através de depósito à conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, em nome da Prefeitura de Congonhas. **12)** Em relação a Nota Fiscal nº 20150000000033 – Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de MG, no valor de R\$724,37, a Associação Hospitalar deverá prestar os seguintes esclarecimentos: a) apresentação de justificativa foi realizada referente à contratação da Fundação Hemoninas, informando a existência de contrato vigente nº 79/2014; b) a nota fiscal se refere a pagamento de bolsas de plaquetas/hemácias no detalhamento do serviço prestado consta que foram fornecidas via cobrança particular, mas paga com recurso deste termo de ajuste através da conta específica, portanto o que caracteriza pagamento em duplicidade. De acordo com as explicações enviadas pelo Hospital, de fato o custo foi cobrado junto ao SUS, caracterizando pagamento em duplicidade, solicito à devolução do valor citado acima, aos cofres públicos, através de depósito à conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, em nome da Prefeitura de Congonhas. **13)** Em relação à Nota Fiscal nº 045.575 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda a Associação apresentou justificativa para a não cotação dos 3 orçamentos válidos para o item sol. Cloreto de sódio, anexada à fl. 782, informando que devido à falta de estoque do item no mercado conseguiu apenas 2 orçamentos, adquirindo pelo menor preço, pois era de extrema necessidade sua compra, contudo, será enviado à Controladoria para apreciação do fato. **14)** Em relação à Nota Fiscal nº 045.605 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda a Associação apresentou a justificativa para compra do item glicose hipertônica informando que o fornecedor com melhor preço não tinha estoque disponível do item, portanto, optou-se por comprar pelo segundo melhor preço devido à necessidade. **15)** Em relação à Nota Fiscal nº 008.265 – Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda a Associação não apresentou 3 orçamentos válidos para o item acido tranexamico, apresentando justificativa e também esclarecimento a respeito da soma total dos valores dos itens adquiridos que está aceita e correta agora. **16)** Em relação à Nota Fiscal nº 366.738 – Macromed C. M. Med. Hosp. Ltda. a Associação Hospitalar informou que os itens bobina de papel cirúrgico e tubo endotraqueal aramado foram adquiridos pelo melhor preço, mas com apenas duas cotações. Devido a esse fato o processo será enviado a Controladoria para apreciação e deliberação. **17)** Em relação à Nota Fiscal nº 064.145 – Ativa Médico Cirurgica Eireli a Associação apresentou justificativa sobre a aquisição de fita de autoclave pelo segundo melhor preço, informando que o fornecedor com o melhor preço não atingiria o faturamento mínimo pedido. **18)** Em relação à Nota Fiscal nº 357.698 – BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. a Associação não



apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição do item teste para glicemia, justificativa alegando que esta compra é de aquisição exclusiva do contrato firmado com a BSB Com. Prod. Hospitalares. 19) Em relação à Nota Fiscal nº 216.580 – Farnaconn Ltda. a Associação apresentou justificativa em relação ao item tubo extensor que apenas um fornecedor realizou a cotação, por possuir o estoque suficiente. Será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação do fato. 20) Em relação à Nota Fiscal nº 080.674 – Difarmig Ltda. a Associação apresentou justificativa em relação aos itens integrador e detergente enzimático informando que apenas um empresa realizou a cotação por ter estoque necessário, será enviado à Controladoria para apreciação do fato. 21) Em relação à Nota Fiscal nº 209.126 – Supermed Com. Imp. De Prod. Med. E Hospt. Ltda a Associação realizou o ressarcimento do valor de R\$21,95 referente ao item aparelho de pressão comprado com preço a maior, através de depósito, em 03/12/2019, à conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, em nome da Prefeitura de Congonhas. 22) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que esse item será levantado posteriormente, pois, até o momento, não posso concluir que seus relatórios foram entregues, pois são muitos volumes de processo para análise. **Congonhas, análise realizada nos dias 06, 09, 13, 16 e 17 de dezembro de 2019.**


Viviane Teresa Crêspo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-001/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: exercer controle e fiscalização diretamente sobre a execução do objeto; acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; entre outros, e em contrapartida a AHBJ deveria usar os recursos para execução do objeto; garantir a humanização da assistência hospitalar e o acesso da população; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 07/03/2016, referente às despesas de dezembro/2015: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês de dezembro/2015. 3) Os anexos de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos, Conciliação Bancária e Cumprimento do Objeto foram apresentados. Contudo, o valor das tarifas bancárias não está correto, há a colocação do item “outros” dentro da coluna dos débitos no valor de R\$1.669,55, referente a débito descontado que não era desta prestação de contas mensal, com isso os anexos devem ser corrigidos e reapresentados. Os extratos bancários tanto da conta corrente quanto da aplicação foram apresentados corretamente. 4) A quarta prestação de contas analisada se refere ao período de dezembro/2015 e começa à fl. 1541, do volume 7852-002/2015. 5) Consta a fl.1551 deste processo a Nota Fiscal nº 011.255– Global Hospitalar Imp. Com. Ltda, no valor de R\$2.285,47, de 06/10/2015, a HBJ apresentou justificativa para a compra dos itens: a) gentamicina, com apenas uma cotação, visto que apesar de ter sido solicitado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



cotação para vários fornecedores, apenas a Global tinha o item em estoque; b) clindamicina, complexo B, enalapril, escopolamida e dipirona sódica, gentamicina injetável, omeprazol e tramadol foram adquiridos utilizando o critério de melhor prazo de pagamento, devido a limitação de recursos disponíveis. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta a fl. 1566 do processo o pagamento a Distrilaf Dist. De Med Ltda, referente aos itens atadura gaze tipo queijo compra pelo segundo melhor preço, visto que o fornecedor com melhor preço o valor mínimo exigido pelo faturamento e malha tubular a compra foi feita com melhor preço com apenas duas cotações, visto que apenas estes tinham os itens em estoque de acordo com a necessidade do Hospital. A analista enviará à Controladoria para apreciação dos fatos. 7) Consta no processo às fl.1577 e 1900 as Notas Fiscais da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 8) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminho o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 9) Consta a fl. 1668 do processo o pagamento da Nota Fiscal nº 012.685 – Supermercado DA Mata Ltda., referente à aquisição de gêneros alimentícios a AHBJ, apresentou justificativa para aquisição de chá mate e vinagre, informando que apesar de solicitado apenas dois fornecedores enviaram cotações. A analista enviará à Controladoria o fato para apreciação e deliberação. 10) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa e/ou 3 orçamentos válidos para a contratação da empresa Controller Processamentos Ltda. referente à prestação de serviços previdenciários e trabalhistas. 11) Consta a fl. 1714 do processo o pagamento da Nota Fiscal nº 049.106 – Distrilaf Dist. Med. Ltda., referente à aquisição agulha eclipse a Associação Hospitalar apresentou duas cotações justificando que dos 3 orçamentos solicitados apenas dois fornecedores tinham o estoque necessário e em relação ao item extensor foi apresentada apenas uma cotação, também pelo fato de apenas um fornecedor ter a quantidade pedida. A analista enviará à Controladoria para apreciação e deliberação dos fatos. 12) Em relação à Nota Fiscal nº 048.942 – Distrilaf Dist. De Med Ltda., a Associação Hospitalar realizou justificativa sobre a aquisição de atadura gessada e escova cirúrgica informando que apresentou apenas 2 orçamentos válidos pois o fornecedor com melhor preço não atingiu o valor mínimo exigido para faturamento. O fato será comunicado à Controladoria para apreciação e deliberação. 13) Em relação a Nota Fiscal nº 012.511 – Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda. a Associação somente apresentou justificativa para os seguintes itens: a) aminofilina e carvedilol compra com apenas uma cotação visto que apenas este tinha estoque suficiente e b) paracetamol compra com apenas duas cotações, visto que apenas estes tinha estoque suficiente. A analista enviará à Controladoria para apreciação e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



deliberação dos fatos. 14) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos ou justificativa para a contratação de prestação de serviços de manutenção de elevadores, através da Nota Fiscal nº 2015/2017 – S. G. Industria de Elevadores Ltda., de 24/11/2015, no valor de R\$1.490,00. 15) Em relação à Nota Fiscal nº 2015/16 – Boschi & Camargos Assessoria Ltda, a Associação deverá apresentar justificativa e/ou os 3 orçamentos válidos para a contratação da prestação de serviços de assessoria e gestão administrativa. 16) Em relação à Nota Fiscal nº 229507 – Farmaconn Ltda, a Associação apresentou justificativa sobre a aquisição do item tiamina, informando que foram apresentadas cotações sem valor de preço, devido a falta do produto no mercado, embora tenham sido feitas várias cotações, somente a Farmaconn tinha estoque. A analista enviará à Controladoria para apreciação e deliberação dos fatos. 17) Em relação à Nota Fiscal nº 023 – Sacolão Vitória Silva Ltda, a Associação deverá apresentar um orçamento que faltou para o item chuchu. 18) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a Nota Fiscal nº 325.967 – Comercial Rio Clarence Ltda, de 09/12/2015, ou justificativa para a aquisição. 19) Em relação à Nota Fiscal nº 381235 – BSB Com. Produtos Hosp. Ltda, a Associação apresentou justificativa para a aquisição dos itens alteplase e tiocolchicosideo realizando apresentação dos pedidos de cotações enviadas, porém, devido a falta do produto no mercado, somente a BSB tinha estoque necessário. A analista enviará à Controladoria para apreciação e deliberação dos fatos. 20) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que esse item será levantado posteriormente, pois, até o momento, não posso concluir que seus relatórios foram entregues, pois são muitos volumes de processo para análise. **Congonhas, análise realizada nos dias 17, 18/12/2019, 02 e 03/01/2020.**

Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-003/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: exercer controle e fiscalização diretamente sobre a execução do objeto; acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; entre outros, e em contrapartida a AHBJ deveria usar os recursos para execução do objeto; garantir a humanização da assistência hospitalar e o acesso da população; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 11/03/2016, referente às despesas de janeiro/2016: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A quarta prestação de contas analisada se refere ao período de janeiro/2016 e começa à fl. 2161, do volume 7852-003/2015. 3) Os anexos de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos, Conciliação Bancária e Cumprimento do Objeto foram apresentados. Os extratos bancários tanto da conta corrente quanto da aplicação deverão ser apresentados. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Consta a fl.2197 deste processo a Nota Fiscal nº 13399 - Global Hospitalar Imp. Com. Ltda, de 25/11/2015, a AHBJ apresentou justificativa para a compra do item benzilpenicilina, informando que apesar de ter sido solicitado cotação para vários fornecedores, apenas a Global tinha o item em estoque, adquirindo pelo segundo melhor preço cotado. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta a fl. 2265 do processo, a Nota Fiscal nº 152.429 - Help Farma Ltda, de 10/12/2015, a AHBJ apresentou justificativa (fl.2303) em relação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

007593

SETOR DE PROTOCOLO

item coltrax, informando que realizou a compra pelo segundo melhor preço, visto que o fornecedor com melhor preço não tinha o estoque de acordo com a necessidade do Hospital. A analista enviará à Controladoria para apreciação dos fatos. 7) Consta no processo às Notas Fiscais nº 1485, 164580, 486, 1500, 499, 1525, 1536,0504,513,520,524, 1570 da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 8) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminho o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 9) Em relação à Nota Fiscal nº 2016/1 – Boschi & Camargos Assessoria Ltda, a Associação deverá apresentar justificativa e/ou os 3 orçamentos válidos para a contratação da prestação de serviços de assessoria e gestão administrativa. 10) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em gestão hospitalar adquiridos através da Nota Fiscal nº 2448 – Softline Informática Ltda, de 04/01/2016, no valor de R\$3.200,00, contudo realizou justificativa informando sobre a vigência do contrato existente com essa empresa responsável pelo software de gestão hospitalar, sendo aceita por esta analista, encaminho à Controladoria para apreciação e deliberação. 11) Em relação a Nota Fiscal nº 20150000000114 – Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de MG, no valor de R\$337,84, tem-se os seguintes esclarecimentos: a) foi apresentado justificativa referente à contratação da Fundação Hemoninas, informando a existência de contrato vigente nº 72/2015; b) a nota fiscal se refere a pagamento de bolsas de plaquetas/hemácias no detalhamento do serviço prestado consta que foram fornecidas via convênio da Unimed, mas paga com recurso deste termo de ajuste através da conta específica, portanto o que caracteriza pagamento em duplicidade. Solicito ao Hospital explicações sobre o fato do custo ser cobrado junto à Unimed, se a caracterização for de pagamento feito equivocadamente em duplicidade, solicito à devolução do valor citado acima, aos cofres públicos, através de depósito à conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, em nome da Prefeitura de Congonhas. 12) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço em assessoria jurídica referente à Nota Fiscal nº 2016/3 – Januzzi e Melo Sociedade de Advogados. 13) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa e/ou 3 orçamentos válidos para a contratação da empresa Controller Processamentos Ltda. referente à prestação de serviços previdenciários e trabalhistas, pagãos através das Notas Fiscais nº 2015/1312 e nº 2015/1464. 14) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, pago através da Nota Fiscal nº 14.829, no valor de R\$3.311,85. 15) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



aquisição da prestação de serviço em manutenção de equipamentos médicos hospitalares referente à Nota Fiscal nº 2016/15 – Medical Hosp. Assessoria e Serviços Ltda., no valor de R\$1.800,00, de 04/01/2016. **16)** A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção preventiva avulsa referente Às Notas Fiscais nº 167708 e nº 26177 – FujiFilm do Brasil Ltda, nos valores de R\$ 4.792,090 e R\$717,75, de 25/11/2015 e 15/12/2015, respectivamente. **17)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 2926 referente ao item compressa gaze, na Nota Fiscal nº051.364 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda, de 27/01/2016, que foi adquirido à maior do que os 3 orçamentos apresentados, por motivo de padronização da marca, portanto a analista enviará à Controladoria para apreciação do fato. **18)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a compra a maior dos itens atadura crepe 15 e atadura crepe 10 na Nota Fiscal nº 269.459 – Supermed Com. Imp. De Prod. Med. Hosp. Ltda, de 27/01/2016. **19)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a compra do item margarina balde, no valor de R\$78,00, através da Nota Fiscal nº 1001 – Panificadora Santo Afonso Ltda, de 04/01/2016, sendo que o orçamento apresentado o valor era de R\$76,90. **20)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 3156 referente ao item hidroclorotiazida, da Nota Fiscal nº 014.757 Global Hosp. Imp. E Comercio Ltda, de 23/12/2015, informando que realizou a compra pelo melhor preço de 2 cotações, visto que apenas dois fornecedores tinham o estoque de acordo com a necessidade do Hospital. A analista enviará à Controladoria para apreciação dos fatos. **21)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 3190 referente aos itens agulha para raque, agulha descartável nº 13, nº 25 e nº 40, álcool, algodão ortopédico, atadura gessada nº 10 e nº 15, cateter intravenoso, sonda foley nº 18 adquiridos através da Nota Fiscal nº 050.486- Distrilaf Dist. Med. Ltda, informando que apesar de ter pedido várias cotações, realizou a compra pelo melhor preço de 2 cotações, visto que apenas dois fornecedores tinham o estoque de acordo com a necessidade do Hospital, portanto a analista enviará à Controladoria para apreciação do fato. **22)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a compra de órteses, próteses e materiais especiais, através da Nota Fiscal nº 187.814 – AMGS Comércio e Representações Ltda, de 23/11/2015, que conforme pedido anexado fl. 3.275 refere-se a paciente do convênio com a UNIMED. **23)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa em relação ao item arroz pacote 5 Kg, na Nota Fiscal nº 021.307 – Supermercado Azevedo Ltda., de 21/12/2015, visto que a marca que teve a melhor cotação não foi aprovada pela nutricionista da entidade. Faltou a apresentação de justificativa para o item maionese, que foi adquirido pelo segundo melhor preço. Aguardo entrega de esclarecimentos ou devolução do valor R\$51,74 à conta da Prefeitura. **24)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 3458 referente aos itens eletrodo descartável e toucas descartáveis na Nota Fiscal nº 014.642 – Global Hosp. Impot. E Comércio Ltda., de 21/12/2015, informando que realizou a compra com apenas 2 cotações, visto que apesar de ter sido solicitada cotação para vários





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



fornecedores, apenas 2 tinham estoque necessário para o pedido do Hospital. 25) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para as aquisições feitas através das Notas Fiscais nº 187.276, nº 187.283, nº 187.284 e nº 187.331, todas da AMGS Comércio e Representações Ltda. 26) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº026.255 – Home Clean Prod. E Sistemas de Limpeza Ltda., de 21/12/2015. 27) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição feita através da Nota Fiscal nº153.960 – Help Farma Produtos Farm. Ltda., de 22/12/2015. 28) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a Nota Fiscal nº 151.766 - Help Farma Produtos Farm. Ltda., de 04/12/2015, em relação a compra de cetoprofeno a maior do que um dos valores orçados, ou realizar a devolução de R\$7,00 à conta da Prefeitura. 29) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que esse item será levantado posteriormente, pois, até o momento, não posso concluir que seus relatórios foram entregues, pois são muitos volumes de processo para análise. **Congonhas, análise realizada nos dias 10, 13, 14, 15, 16, 20, 23 e 24 de janeiro de 2020.**

Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-003/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: exercer controle e fiscalização diretamente sobre a execução do objeto; acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; entre outros, e em contrapartida a AHBJ deveria usar os recursos para execução do objeto; garantir a humanização da assistência hospitalar e o acesso da população; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 18/05/2016, referente às despesas de fevereiro/2016: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A quinta prestação de contas analisada se refere ao período de fevereiro/2016 e começa à fl. 3682, do volume 7852-006/2015. 3) Os anexos de Execução Físico – Financeira, Relação de Pagamentos e Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. No entanto, o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Conciliação Bancária deverão ser reapresentados com as correções realizadas no lado dos débitos, pois há uma diferença de R\$909,44 no valor total das despesas que não fecha; as tarifas bancárias do período fecham em R\$ 157,50, as despesas em R\$672.598,08 e o valor de R\$909,44 não foi encontrado para conferência do saldo final. Os extratos bancários tanto da conta corrente quanto da aplicação foram apresentados corretamente. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminho o fato a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta no processo às Notas Fiscais nº 1592, 534, 543, 555, 549, 559, 566, 1689 e 572 da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 7) Consta a fl.3701 e 3702 deste processo a Nota Fiscal nº 14.642 - Global Hospitalar Imp. Com. Ltda, de 21/12/2015, em que a AHBJ apresentou justificativa para a compra dos itens eletrodo descartável e toucas descartáveis, informando que apesar de ter sido solicitado cotação para vários fornecedores, apenas a Global tinha o item em estoque, adquirindo pelo segundo melhor preço cotado. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 8) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a compra de órteses, próteses e materiais especiais, através das Notas Fiscais nº 188.802, nº 190.212 e nº 191.931 – AMGS Comércio e Representações Ltda, de 01/12, 15/12 e 31/12/2015, respectivamente. 9) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção preventiva avulsa referente às Notas Fiscais nº 6728 e nº 26177 – FujiFilm do Brasil Ltda, nos valores de R\$ 5.128,20 e R\$717,76, respectivamente, contudo apresentou declaração de exigência de exclusividade da marca para aquisição deste material. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 10) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos ou justificativa para contratação dos serviços de patologia realizados através da Nota Fiscal nº 2016/4 – Laboratório Tafuri de Patologia Limitada – EPP. 11) Em relação à Nota Fiscal nº 2016/2 – Boschi & Camargos Assessoria Ltda, a Associação deverá apresentar justificativa e/ou os 3 orçamentos válidos para a contratação da prestação de serviços de assessoria e gestão administrativa. 12) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa e/ou 3 orçamentos válidos para a contratação da empresa Controller Processamentos Ltda. referente à prestação de serviços previdenciários e trabalhistas, pagos através das Notas Fiscais nº 2016/42 e nº 2016/1115. 13) A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 3973 referente aos itens agulha para raque, agulha descartável nº 13, agulha descartável nº 25, agulha descartável nº 40, álcool 70%, algodão ortopédico, atadura gesso 10, atadura gesso 15, cateter intravenoso nº 22, sonda foley nº 18, na Nota Fiscal nº050.486 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda, de 21/12/2015, que foi adquirido à maior do que os 3 orçamentos apresentados, por motivo de padronização da marca e por motivo de ter apenas duas cotações, portanto a analista enviará à Controladoria para apreciação do fato. 14) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a compra do item margarina balde, no valor de R\$78,00, através da Nota Fiscal nº 1001 – Panificadora Santo Afonso Ltda, de 04/01/2016, sendo que o orçamento apresentado o valor era de R\$77,35. 15) Em relação à Nota Fiscal nº 960 – Sociedade Hospital Queluz, no valor de R\$3.498,77, foi apresentado contrato particular entre as partes que justifica a contratação do referido Hospital Queluz, como local de funcionamento da agência transfusional da Fundação Hemoninas, não sendo assim necessária a apresentação de 3 orçamentos válidos para o serviço. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 16) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção de equipamentos médicos



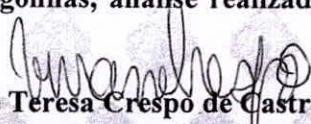


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



hospitalares referente à Nota Fiscal nº 2016/75 – Medical Hosp. Assessoria e Serviços Ltda., no valor de R\$1.800,00, de 01/02/2016, contudo, apresentou contrato de exclusividade na prestação de serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, testes em equipamentos hospitalares. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 17) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em gestão hospitalar adquiridos através da Nota Fiscal nº 2480 – Sofline Informática Ltda, de 21/02/2016, no valor de R\$3.200,00, contudo realizou justificativa informando sobre a vigência do contrato existente com essa empresa responsável pelo software de gestão hospitalar, sendo aceita por esta analista, encaminhado à Controladoria para apreciação e deliberação. 18) A Associação Hospitalar apresentou o contrato nº 314, firmado com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, contudo deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, pago através das Notas Fiscais nº 14.967, nº 15.124 no valor de R\$2.175,51. 19) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição de equipo giraset através da Nota Fiscal nº 2200 – Marcio Antonio Damiao Pereira- ME. 20) A Associação Hospitalar deverá realizar o ressarcimento do valor de R\$15,00 referente à taxa de entrega na Nota Fiscal nº 12.858 – Supermercado Da Mata Ltda, de 18/02/2016. 21) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através das Notas Fiscais nº 26.580, nº 26.381 e nº 26.498 – Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, no valor de R\$1.726,30, de 27/01/2016, já que apresentou cópia do contrato realizado com a referida empresa, contudo sem orçamentos e/ou justificativa. 22) A Associação Hospitalar deverá realizar o ressarcimento do valor de R\$15,00 referente à taxa de entrega na Nota Fiscal nº 12.855 – Supermercado Da Mata Ltda, de 18/02/2016. 23) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço em assessoria jurídica referente à Nota Fiscal nº 2016/3 – Januzzi e Melo Sociedade de Advogados. 24) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através da Nota Fiscal nº 61 – Infocon Ltda, no valor de R\$1.617,06, de 02/02/2016. 25) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou ressarcimento do valor de R\$5,40, para a compra acima do menor preço cotado do item avental manga longa na Nota Fiscal nº 051.585 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda. De 05/02/2016. 26) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que esse item será levantado posteriormente, pois, até o momento, não posso concluir que seus relatórios foram entregues, pois são muitos volumes de processo para análise. **Congonhas, análise realizada nos dias 31/01, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020.**


Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

007651

DE PROTOCOLO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-001/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: exercer controle e fiscalização diretamente sobre a execução do objeto; acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; entre outros, e em contrapartida a AHBJ deveria usar os recursos para execução do objeto; garantir a humanização da assistência hospitalar e o acesso da população; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega das pendências da prestação de contas feita em 11/02/2020, referente às despesas de outubro a dezembro/2015: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise foram justificadas que não há possibilidade de entrega, mas as certidões atualizadas já foram apresentadas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 25/01/2020, Certificado de Regularidade do FGTS, com validade 08/12/2019, Certidão Negativa de Débitos Municipal, com validade até 25/02/2020, Certidão Estadual de Débitos Tributários, com validade até 25/02/2020. 2) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários dos meses de outubro a dezembro/2015, através de um CD contendo a documentação. 3) Os anexos de prestação de contas foram apresentados e passaram pela conferência da analista após resposta do Hospital sobre comprovação dos gastos com folha de pagamentos citados no item acima deste relatório, sanando assim a pendência, porém necessitando de algumas correções solicitadas ao Hospital. 4) A prestação de contas analisada se refere ao período de outubro a dezembro/2015 e começa à fl. 904, do volume 7852-001/2015, não consta apresentação da prestação de contas do mês de setembro. A entidade apresentou justificativa para o fato, informando que não houve movimentação bancária no mês de setembro, apresentando o extrato bancário do período para comprovação. 5) Consta a fl.1028 deste processo a Nota Fiscal nº 020.341- Supermercado Azevedo Ltda, no valor de R\$2.944,69, de 20/10/2015, a HBJ apresentou os 3 orçamentos válidos para a compra dos gêneros alimentícios, sanando assim a pendência. 6) Consta a fl. 1039 do processo o pagamento a Medical Hosp. Assessoria e Serviços Ltda, referente à aquisição e prestação de serviços de manutenção, atestando à contratada como certificada para este serviço, contudo não havia sido apresentados outros orçamentos, nem justificativa para tal contratação. A Associação apresentou esclarecimentos, informando que a empresa tem contrato de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

007652

SETOR DE PROTOCOLO

exclusividade vigente. 7) Consta no processo à fl.1053 a Nota Fiscal nº 2096 – ~~Marcio Antonio~~ Damião Pereira ME, que a Associação Hospitalar apresentou justificativa, anexada à fl. 1054, informando que a marca é padronizada pelo Hospital. 8) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Cláudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminho o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 9) Consta a fl. 1058 do processo o pagamento da Nota Fiscal nº 073.132 - Santalmas Representações e Comércio Ltda, referente à aquisição de grampeador linear cortante, como não foram apresentados outros orçamentos, a Associação Hospitalar apresentou justificativa para tal, informando que o contrato, se trata de contrato de comodato. O fato será enviado à Controladoria para apreciação. 10) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para as aquisições dos itens biperideno e água destilada adquiridos através da Nota Fiscal nº 011.763 – Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda, de 19/10/2015, informando que apesar de ter sido solicitado cotação para várias fornecedoras, apenas 2 tinham o item em estoque. 11) Consta a fl. 1087 do processo o pagamento da Nota Fiscal nº 073.197 - Santalmas Representações e Comércio Ltda, referente à aquisição de grampeador linear cortante, como não foram apresentados outros orçamentos, a Associação Hospitalar apresentou justificativa para tal, informando que o contrato, se trata de contrato de comodato. O fato será enviado à Controladoria para apreciação. 12) Em relação à Nota Fiscal nº 048.695 – Distrlaf Dist. De Med Ltda., a Associação Hospitalar realizou justificativa sobre a aquisição de sonda e extensor com apenas 2 orçamentos válidos e referente aos itens cateter nº 18, nº 20 e nº 24 não consta a apresentação de 3 orçamentos, a analista pediu esclarecimentos e a entidade informou que não foi encontrada justificativa à época de apresentação de apenas 2 orçamentos, portanto, enviarei a Controladoria para apreciação do fato. 13) Em relação a Nota Fiscal nº 012.130 – Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda. a Associação havia apresentado somente 2 orçamentos válidos para os itens cloreto de sódio 0,9% de 100ml e 500ml., após solicitação de apresentação de justificativa ou apresentação de outro orçamento válido, houve a entrega dos orçamentos à época, sanando assim a pendência. 14) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a contratação de produtos de limpeza através da Nota Fiscal nº 025.732 – Home Clean Produtos e Sistemas de Limpeza Ltda., porém, apresentou a cópia do contrato de fornecimento de equipamentos em comodato. Sendo aceito por esta analista, o processo será enviado à Controladoria para apreciação do fato. 15) Em relação à Nota Fiscal nº 012.302 – Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda a Associação apresentou os seguintes esclarecimentos: a) justificativa para a não cotação dos 3 orçamentos válidos para o item dexametasona, anexada à fl. 1327, informando que devido à falta de estoque do item no mercado conseguiu apenas 2 orçamentos, adquirindo pelo menor preço, pois era de necessidade sua compra; b) justificativa para a aquisição de fitomediona e betametasona, pelo segundo melhor preço para os itens, anexada à fl. 1328, informando que o fornecedor com melhor preço não atingiu o valor mínimo para faturamento; c) justificativa para a não cotação dos 3 orçamentos válidos para o item dexclorferinamina, anexada à fl. 1327, informando que apenas um fornecedor enviou cotação, visto que os outros não possuíam o item necessário, contudo, será enviado à Controladoria para apreciação do fato. 16) Em relação à Nota Fiscal nº 378.064 – BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. a Associação apresentou justificativa, anexada à fl. 1377, informando que a aquisição foi realizada através pelo segundo melhor preço devido ao fato de que o fornecedor com melhor preço não atingiu o valor mínimo para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



faturamento, contudo, será enviado à Controladoria para apreciação do fato. 17) Em relação à Nota Fiscal nº 047.904 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda a Associação não havia apresentado justificativa para compra a maior dos itens abaixador de língua; agulha eclipse 25; agulha eclipse 40; algodão ortopédico; algodão 500g; cateter 20, cateter 22 e fita micropore, que após solicitação realizou sua entrega, informando que em função da limitação de recursos disponíveis no período e sendo necessárias as aquisições, foram realizadas utilizando o critério do melhor prazo de pagamento. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 18) Em relação à Nota Fiscal nº 011.763 – Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda a Associação apresentou justificativa da cotação de apenas 2 orçamentos válidos para o item biperideno, informando que enviou a cotação para vários fornecedores e apenas 2 tinham o estoque. Sendo aceita pela analista, será enviado à Controladoria para apreciação do fato. 19) Em relação às Notas Fiscais nº 181583 e nº 181729 – AMGS Comércio e Representações a Associação Hospitalar deveria apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de todos os itens. Contudo, a Associação apresentou esclarecimentos informando que não foram encontrados os 3 orçamentos à época e nem contrato assinado com a empresa, mas que o preço de fornecimento de OPME é tabelado pelo SUS e que a escolha da empresa pode ter sido por disponibilidade do item. A analista aceita a justificativa e envia o fato à Controladoria para apreciação. 20) Em relação à despesa no valor de R\$4.803,11, descontada em 27/11/2015, descrita como referente a desconto de empréstimo consignado de funcionários a Associação Hospitalar, após ser solicitada, realizou esclarecimentos sobre este gasto, informando que o contrato firmado com o Banco do Brasil permitia aos funcionários solicitar empréstimo financeiro e que os valores das parcelas eram descontadas em folha de pagamento e repassadas ao Banco do Brasil, conforme cópias dos recibos dos salários dos funcionários que possuíam este desconto. Sanando assim a pendência, o fato será enviado à Controladoria para apreciação. 21) **Referente ao período de dezembro/2015:** 21.1) Consta a fl.1551 deste processo a Nota Fiscal nº 011.255– Global Hospitalar Imp. Com. Ltda, no valor de R\$2.285,47, de 06/10/2015, a HBJ apresentou justificativa para a compra dos itens: a) gentamicina, com apenas uma cotação, visto que apesar de ter sido solicitado cotação para vários fornecedores, apenas a Global tinha o item em estoque; b) clindamicina, complexo B, enalapril, escopolamida e dipirona sódica, gentamicina injetável, omeprazol e tramadol foram adquiridos utilizando o critério de melhor prazo de pagamento, devido a limitação de recursos disponíveis. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 21.2) Consta a fl. 1566 do processo o pagamento a Distrilaf Dist. De Med Ltda, referente aos itens atadura gaze tipo queijo compra pelo segundo melhor preço, visto que o fornecedor com melhor preço o valor mínimo exigido pelo faturamento e malha tubular a compra foi feita com melhor preço com apenas duas cotações, visto que apenas estes tinham os itens em estoque de acordo com a necessidade do Hospital. A analista enviará à Controladoria para apreciação dos fatos. 21.3) Consta no processo às fl.1577 e 1900 as Notas Fiscais da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 21.4) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminhando o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 21.5) Consta a fl. 1668 do processo o pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



da Nota Fiscal nº 012.685 – Supermercado Da Mata Ltda., referente à aquisição de gêneros alimentícios a AHB, apresentou justificativa para aquisição de chá mate e vinagre, informando que apesar de solicitado apenas dois fornecedores enviaram cotações. A analista enviará à Controladoria o fato para apreciação e deliberação. **21.6)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a contratação da empresa Controller Processamentos Ltda. referente à prestação de serviços previdenciários e trabalhistas, informando que a empresa foi definida pela expertise superior em relação à prestadora de serviços anterior, porém enviarei o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. **21.7)** Consta a fl. 1714 do processo o pagamento da Nota Fiscal nº 049.106 – Distrilaf Dist. Med. Ltda., referente à aquisição agulha eclipse a Associação Hospitalar apresentou duas cotações justificando que dos 3 orçamentos solicitados apenas dois fornecedores tinham o estoque necessário e em relação ao item extensor foi apresentada apenas uma cotação, também pelo fato de apenas um fornecedor ter a quantidade pedida. A analista enviará à Controladoria para apreciação e deliberação dos fatos. **21.8)** Em relação à Nota Fiscal nº 048.942 – Distrilaf Dist. De Med Ltda., a Associação Hospitalar realizou justificativa sobre a aquisição de atadura gessada e escova cirúrgica informando que apresentou apenas 2 orçamentos válidos pois o fornecedor com melhor preço não atingiu o valor mínimo exigido para faturamento. O fato será comunicado à Controladoria para apreciação e deliberação. **21.9)** Em relação a Nota Fiscal nº 012.511 – Global Hospitalar Imp. E Comércio Ltda. a Associação somente apresentou justificativa para os seguintes itens: a) aminofilina e carvedilol compra com apenas uma cotação visto que apenas este tinha estoque suficiente e b) paracetamol compra com apenas duas cotações, visto que apenas estes tinha estoque suficiente. A analista enviará à Controladoria para apreciação e deliberação dos fatos. **21.10)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a contratação de prestação de serviços de manutenção de elevadores, através da Nota Fiscal nº 2015/2017 – S. G. Industria de Elevadores Ltda., de 24/11/2015, no valor de R\$1.490,00, informando que a referida empresa é a mesma fornecedora do equipamento de carga. A analista enviará à Controladoria para apreciação e deliberação dos fatos. **21.11)** Em relação à Nota Fiscal nº 2015/16 – Boschi & Camargos Assessoria Ltda, a Associação apresentou justificativa para a contratação da prestação de serviços de assessoria e gestão administrativa, anexado o currículo da empresa decorrente de sua vivência profissional. A analista enviará à Controladoria para apreciação e deliberação dos fatos. **21.12)** Em relação à Nota Fiscal nº 229507 – Farmaconn Ltda, a Associação apresentou justificativa sobre a aquisição do item tiamina, informando que foram apresentadas cotações sem valor de preço, devido a falta do produto no mercado, embora tenham sido feitas várias cotações, somente a Farmaconn tinha estoque. A analista enviará à Controladoria para apreciação e deliberação dos fatos. **21.13)** Em relação à Nota Fiscal nº 023 – Sacolão Vitória Silva Ltda, a Associação deveria apresentar um orçamento que faltou para o item chuchu, contudo não foi encontrado este orçamento da época. Encaminho a Controladoria para apreciação do fato. **21.14)** A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a Nota Fiscal nº 325.967 – Comercial Rio Clarense Ltda, de 09/12/2015, ou justificativa para a aquisição, porém, nenhum deles foi apresentado, especificamente para essa nota fiscal. Entretanto, essa nota fiscal refere-se à compra de apenas um item que se trata do cloridrato de dobutamina, e, encontramos à fl.1992 e à fl. 1994, orçamentos realizados para a compra de outra nota fiscal que contem cotações deste item e com isso considero sanada a pendência. **21.15)** Em relação à Nota Fiscal nº 381235 – BSB Com. Produtos Hosp. Ltda, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

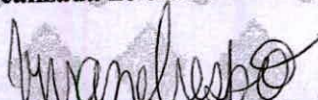
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

007655

SETOR DE PROTOCOLO

Associação apresentou justificativa para a aquisição dos itens alteplase e tiocolchicosido realizando apresentação dos pedidos de cotações enviadas, porém, devido à falta do produto no mercado, somente a BSB tinha estoque necessário. A analista enviará à Controladoria para apreciação e deliberação dos fatos. **22) No que se refere às pendências anteriores, ainda temos os seguintes apontamentos em relação ao mês de agosto/2015:** a) a Associação deverá apresentar o anexo da Relação de Pagamentos corrigido; b) Em relação a Nota Fiscal nº 20150000000032 – Fundação C. Hematologia e Hemoterapia, no valor de R\$1.207,46, realizar o ressarcimento aos cofres públicos do valor do serviço prestado, pois consta que foi pago via convênio da Unimed, mas descontado também no recurso deste termo; c) Em relação a Nota Fiscal nº 20150000000033 – Fund C Hematologia e Hemoterapia, no valor de R\$724,37, realizar o ressarcimento aos cofres públicos do valor do serviço prestado, pois consta que foi pago via cobrança particular, mas descontado também no recurso deste termo. **22) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, referentes ao período de junho a dezembro/2015, cabe ressaltar que esse item será levantado posteriormente, pois, até o momento, não posso concluir que seus relatórios foram entregues, pois são muitos volumes de processo para análise. Congonhas, análise realizada no dia 19 de fevereiro de 2020.**


Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-003/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: exercer controle e fiscalização diretamente sobre a execução do objeto; acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; entre outros, e em contrapartida a AHBJ deveria usar os recursos para execução do objeto; garantir a humanização da assistência hospitalar e o acesso da população; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 18/05/2016, referente às despesas de março/2016: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A sexta prestação de contas analisada se refere ao período de fevereiro/2016 e começa à fl. 5062, do volume 7852-008/2015. 3) Os anexos (fls. 5063 a 5076) de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos e Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. No entanto, a Conciliação Bancária precisa ser reanalisada após apresentação dos extratos bancários da aplicação que não foram apresentados, somente os extratos da conta correte foram entregues corretamente. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminho o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta no processo às Notas Fiscais nº 1726, nº 1754, 8393, 165451, 1691, 59, da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 7) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em gestão hospitalar adquiridos através da Nota Fiscal nº 2511 – Softline Informática Ltda, de 01/03/2016, no valor de R\$3.200,00, contudo realizou justificativa informando sobre a vigência do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



existente com essa empresa responsável pelo software de gestão hospitalar, sendo aceita por esta analista, encaminhado à Controladoria para apreciação e deliberação. **8)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou 3 orçamentos válidos para a compra realizada através da Nota Fiscal nº 046.756 – HPF Surgical Ltda, em 12/02/2016, no valor de R\$840,00. **9)** A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção de equipamentos médicos hospitalares referente à Nota Fiscal nº 2016/128 – Medical Hosp. Assessoria e Serviços Ltda., no valor de R\$1.800,00, de 01/03/2016, contudo, apresentou contrato de exclusividade na prestação de serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, testes em equipamentos hospitalares. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. **10)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou 3 orçamentos válidos para a compra de órteses, próteses e materiais especiais, através das Notas Fiscais nº 193.083, nº 193.052, nº 194.818, nº 192.531 e nº 192.634 – AMGS Comércio e Representações Ltda, de 14/01, 13/01/2016, 07/01/2016, 08/01/2016 e 29/01/2016, respectivamente. **11)** Em relação a Nota Fiscal nº 079.918 – Santalmas Representações e Comercio, no valor de R\$4.004,44, a Associação Hospitalar apresentou os 3 orçamentos válidos, mas deverá prestar alguns esclarecimentos no que se refere aos itens dessa nota fiscal. Consta à fl. 5211 deste processo a guia de solicitação vinculada ao plano de Saúde Bradesco com detalhamento do serviço prestado sendo fornecido via convênio, mas paga com recurso deste termo de ajuste através da conta específica, portanto o que caracteriza pagamento em duplicidade, aguardamos explicações. **12)** A Associação Hospitalar apresentou cópia do contrato com a Vic Lip Web Ltda, porém deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a prestação de serviços realizada através da Nota Fiscal nº 65 – Infocon Ltda, no valor de R\$1.617,06, de 04/03/2016. **13)** A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção preventiva avulsa referente à Nota Fiscal nº 7054 – FujiFilm do Brasil Ltda, nos valores de R\$ 4.633,20, contudo apresentou declaração de exigência de exclusividade da marca para aquisição deste material. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. **14)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através das Notas Fiscais nº 26.778 e nº 026.942 – Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, no valor de R\$1.444,14, de 17/02/2016 e R\$1.544,89, de 03/03/2016, respectivamente, já que apresentou cópia do contrato realizado com a referida empresa, contudo sem orçamentos e/ou justificativa. **15)** A Associação Hospitalar apresentou o contrato firmado com a S G Industria de Elevadores Ltda, contudo deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a S G Industria de Elevadores Ltda, pago através das Notas Fiscais nº 2016/13, no valor de R\$1.490,00 e nº 2016-6, de 15/02/2016, no valor de R\$1.490,00. **16)** A Associação Hospitalar apresentou o contrato nº 314, firmado com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, contudo deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, pago através das Notas Fiscais nº 15.235, no valor de R\$2.286,15. **17)** A Associação Hospitalar deverá apresentar nova cópia da Nota Fiscal nº 0499 – SC Materiais de Construção e Representação Comercial, pois a apresentada encontra-se ilegível. **18)** A Associação Hospitalar deverá apresentar

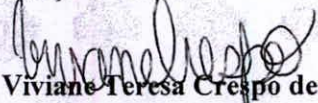




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



justificativa para as Notas Fiscais nº 1033 e nº1017 – F & C Materiais de Construção Ltda; pois os itens bacia para caixa acoplada, caixa par bacia acoplada, torneira, papelera, porta toalha, saboneteira e maxi ducha foram adquiridos com valor a maior do que o próprio orçamento dessa empresa, que segundo as cotações foi a ganhadora. Se caso não houver esclarecimentos, gentileza realizar a devolução do valor de R\$201,72 referente ao ressarcimento da diferença dos valores. **19)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para as aquisições das Notas Fiscais nº 015.601 e nº 015.382 – Camb Com. e Representação Ltda., no valor de R\$1.672,50, de 29/02/2016 e no valor de R\$6.800,00, de 27/01/2016, respectivamente. **20)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a compra realizada pelo segundo melhor preço para os itens da Nota Fiscal nº 158.019 – Help Farma Prod. Farm. Ltda, no valor de R\$586,64, de 04/02/2016. **21)** A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos ou justificativa para contratação dos serviços de patologia realizados através da Nota Fiscal nº 2016/82 – Laboratório Tafuri de Patologia Limitada – EPP, no valor de R\$2.935,63, de 04/02/2016. **22)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a compra com valor a maior do item batata, sendo que na cotação está com valor de R\$167,33 e na Nota Fiscal o valor adquirido foi de R\$170,00. **23)** A Associação deverá apresentar mais um orçamento válido para os seguintes itens: pilha bateria, pilha palito, pilha pequena e embalagem 30x40 na Nota Fiscal n] 4562 – FTA Embalagens Ltda, de 16/02/2016. **24)** Em relação à Nota Fiscal nº 1002 – Sociedade Hospital Queluz, no valor de R\$8.228,00, foi apresentado contrato particular entre as partes que justifica a contratação do referido Hospital Queluz, como local de funcionamento da agência transfusional da Fundação Hemoninas, não sendo assim necessária a apresentação de 3 orçamentos válidos para o serviço. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. **25)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa e/ou 3 orçamentos válidos para a contratação da empresa Controller Processamentos Ltda. referente à prestação de serviços previdenciários e trabalhistas, pagos através das Notas Fiscais nº 2016/141, de 26/02/2016. **26)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a compra do item margarina balde, no valor de R\$78,00, através da Nota Fiscal nº 1018 – Panificadora Santo Afonso Ltda, de 01/02/2016, sendo que o orçamento apresentado o valor era de R\$76,90. **27)** No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que após levantamento posso concluir que seus relatórios não foram entregues referente a todo o período de vigência do termo. Após solicitação de entrega, até o momento, a gestora apresentou, em 13/03/2020, o relatório de cumprimento do objeto do período de 01/11/2015 a 29/02/2016. **Congonhas, análise realizada nos dias 17, 18,19/02, 02, 06, 09, 13, 16 e 17 de março de 2020.**


Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação às pendências da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 31/12/2016, segue abaixo as notificações da análise referente à entrega dos documentos de prestação de contas feita em 11/02/2020, referente às despesas de janeiro/2016: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A quarta prestação de contas analisada se refere ao período de janeiro/2016 e começa à fl. 2161, do volume 7852-003/2015. 3) Os anexos de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos, Conciliação Bancária e Cumprimento do Objeto foram apresentados. Os extratos bancários tanto da conta corrente quanto da aplicação foram apresentados. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Consta a fl.2197 deste processo a Nota Fiscal nº 13399 - Global Hospitalar Imp. Com. Ltda, de 25/11/2015, a AHBJ apresentou justificativa para a compra do item benzilpenicilina, informando que apesar de ter sido solicitado cotação para vários fornecedores, apenas a Global tinha o item em estoque, adquirindo pelo segundo melhor preço cotado. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta a fl. 2265 do processo, a Nota Fiscal nº 152.429 - Help Farma Ltda, de 10/12/2015, a AHBJ apresentou justificativa (fl.2303) em relação ao item coltrax, informando que realizou a compra pelo segundo melhor preço, visto que o fornecedor com melhor preço não tinha o estoque de acordo com a necessidade do Hospital. A analista enviará à Controladoria para apreciação dos fatos. 7) Consta no processo às Notas Fiscais nº 1485, 164580, 486, 1500, 499, 1525, 1536,0504,513,520,524, 1570 da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 8) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminho o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 9) Em relação à Nota Fiscal nº 2016/1 – Boschi & Camargos Assessoria Ltda, a Associação apresentou justificativa para a contratação da prestação de serviços de assessoria e gestão administrativa, sendo aceita por esta analista e encaminhada à Controladoria para apreciação. 10) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em gestão hospitalar adquiridos através da Nota Fiscal nº 2448 – Softline Informática Ltda, de 04/01/2016, no valor de R\$3.200,00, contudo realizou justificativa informando sobre a vigência do contrato existente com essa empresa responsável pelo software de gestão hospitalar, sendo aceita por esta analista, encaminho à Controladoria para apreciação e deliberação. 11) Em relação a Nota Fiscal nº 20150000000114 – Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de MG, no valor de R\$337,84, tem-se os seguintes esclarecimentos: a) foi apresentado justificativa referente à contratação da Fundação Hemoninas, informando a existência de contrato vigente nº 72/2015; b) a nota fiscal se refere a pagamento de bolsas de plaquetas/hemácias no detalhamento do serviço prestado consta que foram fornecidas via convênio da Unimed, mas paga com recurso deste termo de ajuste através da conta específica, portanto o que poderia caracterizar pagamento em duplicidade. Contudo, o Hospital realizou explicações sobre o fato de o custo ser cobrado junto ao plano de saúde, informando que os exames realizados em paciente com plano de saúde complementar são faturados ao plano contratado como reembolso de despesas pagas aos laboratórios, não se tratando de pagamento em duplicidade, justificativa aceita por esta analista e que será enviada à Controladoria para apreciação. 12) A Associação Hospitalar não apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço em assessoria jurídica referente à Nota Fiscal nº 2016/3 – Januzzi e Melo Sociedade de Advogados, contudo informou que possui contrato vigente com a empresa razão da inexistência de orçamentos. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. 13) A Associação Hospitalar não apresentou 3 orçamentos válidos para a contratação da empresa Controller Processamentos Ltda. referente à prestação de serviços previdenciários e trabalhistas, pagãos através das Notas Fiscais nº 2015/1312 e nº 2015/1464, contudo informou que possui contrato vigente com a empresa razão da inexistência de orçamentos. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. 14) A Associação Hospitalar não apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, pago através da Nota Fiscal nº 14.829, no valor de R\$3.311,85, contudo informou que possui contrato vigente com a empresa razão da inexistência de orçamentos. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. 15) A Associação Hospitalar não apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção de equipamentos médicos hospitalares referente à Nota Fiscal nº 2016/15 – Medical Hosp.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Assessoria e Serviços Ltda., no valor de R\$1.800,00, de 04/01/2016, contudo informou que possui contrato vigente com a empresa razão da inexistência de orçamentos. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. 16) A Associação Hospitalar não apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção preventiva avulsa referente às Notas Fiscais nº 167708 e nº 26177 – FujiFilm do Brasil Ltda, nos valores de R\$ 4.792,090 e R\$717,75, de 25/11/2015 e 15/12/2015, respectivamente, contudo informou que possui contrato de exclusividade vigente com a empresa razão da inexistência de orçamentos, além de que a manutenção do equipamento é realizada pela referida empresa. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. 17) A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 2926 referente ao item compressa gaze, na Nota Fiscal nº051.364 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda, de 27/01/2016, que foi adquirido à maior do que os 3 orçamentos apresentados, por motivo de padronização da marca, portanto a analista enviará à Controladoria para apreciação do fato. 18) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra a maior dos itens atadura crepe 15 e atadura crepe 10 na Nota Fiscal nº 269.459 – Supermed Com. Imp. De Prod. Med. Hosp. Ltda, de 27/01/2016, informando que decorreu da impossibilidade de fracionamento dos itens comercializados. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. 19) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra do item margarina balde, no valor de R\$78,00, através da Nota Fiscal nº 1001 – Panificadora Santo Afonso Ltda, de 04/01/2016, sendo que o orçamento apresentado o valor era de R\$76,90. Informou que a diferença de R\$2,17 foi compensada pela cobrança a menor de R\$0,06 na item farinha de rosca, R\$1,75 no item pão de sal e R\$0,36 no item pão doce, não trazendo prejuízo financeiro na compra, sendo aceita pela analista sanando assim a pendência. 20) A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 3156 referente ao item hidroclorotiazida, da Nota Fiscal nº 014.757 Global Hosp. Imp. E Comercio Ltda, de 23/12/2015, informando que realizou a compra pelo melhor preço de 2 cotações, visto que apenas dois fornecedores tinham o estoque de acordo com a necessidade do Hospital. A analista enviará à Controladoria para apreciação dos fatos. 21) A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 3190 referente aos itens agulha para raque, agulha descartável nº 13, nº 25 e nº 40, álcool, algodão ortopédico, atadura gessada nº 10 e nº 15, cateter intravenoso, sonda foley nº 18 adquiridos através da Nota Fiscal nº 050.486- Distrilaf Dist. Med. Ltda, informando que apesar de ter pedido várias cotações, realizou a compra pelo melhor preço de 2 cotações, visto que apenas dois fornecedores tinham o estoque de acordo com a necessidade do Hospital, portanto a analista enviará à Controladoria para apreciação do fato. 22) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra de órteses, próteses e materiais especiais, através da Nota Fiscal nº 187.814 – AMGS Comércio e Representações Ltda, de 23/11/2015, informando que a escolha da empresa foi por disponibilidade do item adquirido, mas que o preço é tabelado pela OPME e independente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



da empresa a preferência de aquisição é feita pela disponibilidade. A justificativa foi aceita pela analista, sanando assim a pendência. **23)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa em relação ao item arroz pacote 5 Kg, na Nota Fiscal nº 021.307 – Supermercado Azevedo Ltda., de 21/12/2015, visto que a marca que teve a melhor cotação não foi aprovada pela nutricionista da entidade. Faltava a apresentação de justificativa para o item maionese, que foi adquirido pelo segundo melhor preço, e a Associação apresentou esclarecimentos informando que a escolha foi feita por questão da marca. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. **24)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 3458 referente aos itens eletrodo descartável e toucas descartáveis na Nota Fiscal nº 014.642 – Global Hosp. Impot. E Comércio Ltda., de 21/12/2015, informando que realizou a compra com apenas 2 cotações, visto que apesar de ter sido solicitada cotação para vários fornecedores, apenas 2 tinham estoque necessário para o pedido do Hospital. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. **25)** A Associação Hospitalar não apresentou os 3 orçamentos válidos para as aquisições feitas através das Notas Fiscais nº 187.276, nº 187.283, nº 187.284 e nº 187.331, todas da AMGS Comércio e Representações Ltda., contudo informou que a escolha da empresa foi por disponibilidade do item adquirido, mas que o preço é tabelado pela OPME e independente da empresa a preferência de aquisição é feita pela disponibilidade. A justificativa foi aceita pela analista, sanando assim a pendência. **26)** A Associação Hospitalar não apresentou os 3 orçamentos válidos para as aquisições feitas através da Nota Fiscal nº 026.255 – Home Clean Prod. E Sistemas de Limpeza Ltda., de 21/12/2015, já que apresentou cópia do contrato realizado com a referida empresa, contudo sem orçamentos, informando apenas que a empresa possuía contrato. **27)** A Associação Hospitalar apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição feita através da Nota Fiscal nº 153.960 – Help Farma Produtos Farm. Ltda., de 22/12/2015. **28)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a Nota Fiscal nº 151.766 - Help Farma Produtos Farm. Ltda., de 04/12/2015, em relação a compra de cetoprofeno a maior do que um dos valores orçados, informando que a compra decorreu da impossibilidade de fracionamento do item comercializado, sendo aceita por esta analista e enviada à Controladoria para apreciação.

Referente às pendências da prestação de contas feita, A ABHJ entregou, em 18/03/2020, o Ofício nº AHBHJ 043/2020, referente às despesas de fevereiro/2016: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A quinta prestação de contas analisada se refere ao período de fevereiro/2016 e começa à fl. 3682, do volume 7852-006/2015. 3) Os anexos de Execução Físico Financeira Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Conciliação Bancária foram reapresentados com as correções pedidas. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Foram





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminho o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta no processo às Notas Fiscais nº 1592, 534, 543, 555, 549, 559, 566, 1689 e 572 da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 7) Consta a fl.3701 e 3702 deste processo a Nota Fiscal nº 14.642 - Global Hospitalar Imp. Com. Ltda, de 21/12/2015, em que a AHBJ apresentou justificativa para a compra dos itens eletrodo descartável e toucas descartáveis, informando que apesar de ter sido solicitado cotação para vários fornecedores, apenas a Global tinha o item em estoque, adquirindo pelo segundo melhor preço cotado. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 8) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra de órteses, próteses e materiais especiais, através das Notas Fiscais nº 188.802, nº 190.212 e nº 191.931 – AMGS Comércio e Representações Ltda, de 01/12, 15/12 e 31/12/2015, respectivamente, informando que independente do fornecedor, o preço desses itens é tabelado pelo SUS e que a escolha da empresa se deve a disponibilidade do item, sanando assim a pendência. 9) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção preventiva avulsa referente às Notas Fiscais nº 6728 e nº 26177 – FujiFilm do Brasil Ltda, nos valores de R\$ 5.128,20 e R\$717,76, respectivamente, contudo apresentou declaração de exigência de exclusividade da marca para aquisição deste material. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 10) A Associação Hospitalar não apresentou os 3 orçamentos válidos, e sim justificativa para contratação dos serviços de patologia realizados através da Nota Fiscal nº 2016/4 – Laboratório Tafuri de Patologia Limitada – EPP anexando cópia do contrato de exclusividade vigente com a empresa. Mediante o fato, a analista enviará à Controladoria para apreciação. 11) Em relação à Nota Fiscal nº 2016/2 – Boschi & Camargos Assessoria Ltda, a Associação apresentou justificativa para a contratação da prestação de serviços de assessoria e gestão administrativa informando sobre a qualificação profissional da empresa. Portanto, a analista enviará à Controladoria para apreciação do fato. 12) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a contratação da empresa Controller Processamentos Ltda. referente à prestação de serviços previdenciários e trabalhistas, pagos através das Notas Fiscais nº 2016/42 e nº 2016/1115, informando que possuía contrato de exclusividade com a empresa, fato que será enviado a Controladoria para apreciação. 13) A Associação Hospitalar apresentou justificativa na fl. 3973 referente aos itens agulha para raque, agulha descartável nº 13, agulha descartável nº 25, agulha descartável nº 40, álcool 70%, algodão ortopédico, atadura gesso 10, atadura gesso 15, cateter intravenoso nº 22, sonda foley nº 18, na Nota Fiscal nº050.486 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda, de 21/12/2015, que foi adquirido à maior do que os 3 orçamentos apresentados, por motivo de padronização da marca e por motivo de ter apenas duas cotações, portanto a analista enviará à Controladoria para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



apreciação do fato. 14) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra do item margarina balde, no valor de R\$78,00, através da Nota Fiscal nº 1001 – Panificadora Santo Afonso Ltda, de 04/01/2016, sendo que o orçamento apresentado o valor era de R\$77,35, informando que o valor da diferença cobrada foi compensada nos itens farinha de rosca, pão de sal e pão doce cobrados a menor, não trazendo prejuízos financeiros. Aceito a justificativa verificando através das notas. 15) Em relação à Nota Fiscal nº 960 – Sociedade Hospital Queluz, no valor de R\$3.498,77, foi apresentado contrato particular entre as partes que justifica a contratação do referido Hospital Queluz, como local de funcionamento da agência transfusional da Fundação Hemoninas, não sendo assim necessária a apresentação de 3 orçamentos válidos para o serviço. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 16) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção de equipamentos médicos hospitalares referente à Nota Fiscal nº 2016/75 – Medical Hosp. Assessoria e Serviços Ltda., no valor de R\$1.800,00, de 01/02/2016, contudo, apresentou contrato de exclusividade na prestação de serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, testes em equipamentos hospitalares. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 17) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em gestão hospitalar adquiridos através da Nota Fiscal nº 2480 – Softline Informática Ltda, de 21/02/2016, no valor de R\$3.200,00, contudo realizou justificativa informando sobre a vigência do contrato existente com essa empresa responsável pelo software de gestão hospitalar, sendo aceita por esta analista, encaminho à Controladoria para apreciação e deliberação. 18) A Associação Hospitalar apresentou o contrato nº 314, firmado com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, contudo deveria apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a empresa pago através das Notas Fiscais nº 14.967, nº 15.124 no valor de R\$2.175,51. Contudo informou que possui contrato vigente com a empresa razão da inexistência de orçamentos. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. 19) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a Nota Fiscal nº 2200 – Marcio Antonio Damiao Pereira- ME informando que decorre da carta de exclusividade do fabricante anexada, fato que será comunicado à Controladoria para apreciação. 20) A Associação Hospitalar realizou o ressarcimento do valor de R\$15,00 referente à taxa de entrega na Nota Fiscal nº 12.858 – Supermercado Da Mata Ltda, em 16/03/2020, efetuado à conta bancária nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil em nome do município de Congonhas. 21) A Associação Hospitalar não apresentou justificativa ou os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através das Notas Fiscais nº 26.580, nº 26.381 e nº 26.498 – Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, no valor de R\$1.726,30, de 27/01/2016, já que apresentou cópia do contrato realizado com a referida empresa, contudo sem orçamentos, informando apenas que a empresa possuía contrato. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação. 22) A Associação Hospitalar deverá realizar o ressarcimento do valor de R\$15,00 referente à taxa de entrega na





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Nota Fiscal nº 12.855 – Supermercado Da Mata Ltda, em 16/03/2020, efetuado à conta bancária nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil em nome do município de Congonhas. 23) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a aquisição de serviço em assessoria jurídica referente à Nota Fiscal nº 2016/3 – Januzzi e Melo Sociedade de Advogados informando que possuía contrato vigente de exclusividade com a empresa. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 24) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para Nota Fiscal nº 61 – Infocon Ltda, no valor de R\$1.617,06, de 02/02/2016 informando que possuía contrato de exclusividade vigente com a empresa, motivo pelo qual não apresentou outros orçamentos. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 25) A Associação Hospitalar apresentou ressarcimento do valor de R\$5,40, para a compra acima do menor preço cotado do item avental manga longa na Nota Fiscal nº 051.585 – Distrilaf Dist. De Med. Ltda., realizado em 16/03/2020, efetuado à conta bancária nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil em nome do município de Congonhas. 26) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que até o momento, foram entregues referentes aos meses de janeiro e fevereiro/2016. Portanto, a analista informa que não há mais nenhuma pendência referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016, tanto em relação a Associação Hospitalar Bom Jesus, quanto em relação à gestora. Congonhas, análise realizada nos dias 29 e 30/04 e 05 e 06 de maio de 2020.

Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO
DE 2017 E PORTARIA Nº 500, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-003/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: exercer controle e fiscalização diretamente sobre a execução do objeto; acompanhar a efetiva execução do projeto junto à comissão de acompanhamento, repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; entre outros, e em contrapartida a AHBJ deveria usar os recursos para execução do objeto; garantir a humanização da assistência hospitalar e o acesso da população; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 23/06/2016, referente às despesas de abril/2016: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A sétima prestação de contas analisada se refere ao período de abril/2016 e começa à fl. 6574, do volume 7852-011/2015. 3) Os anexos (fls. 6575 a 6586) de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos e Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados. Porém, o Relatório de Receita e Despesa e a Conciliação Bancária deverão ser refeitos com as seguintes correções nos itens: rendimentos R\$950,99 e tarifas bancárias R\$ 343,88. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Cristiane Resende Silva, Jocelene Rodrigues Mota, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Viviane de Almeida, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminhando o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta no processo às Notas Fiscais nº 166720, nº 167357, nº 166271, nº 08618, nº 1893 e nº 1916 da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 7) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através das Notas Fiscais nº 27.068 - Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, no valor de R\$218,50, de 16/03/2016. 8) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção de equipamentos médicos hospitalares referente à Nota Fiscal nº 2016/207; – Medical Hosp. Assessoria e Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ltda., no valor de R\$1.800,00, de 01/04/2016, contudo, apresentou contrato de exclusividade na prestação de serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, testes em equipamentos hospitalares. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 9) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção preventiva avulsa referente à Nota Fiscal nº 7340 – FujiFilm do Brasil Ltda, nos valores de R\$ 4.633,20, contudo apresentou declaração de exigência de exclusividade da marca para aquisição deste material. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 10) A Associação Hospitalar apresentou Nota Fiscal nº 70 – Infocon Ltda, no valor de R\$1.617,06, de 04/04/2016, além da cópia do contrato vigente à época com a Vic Lip Web Ltda, razão social do nome fantasia da Infocon, como justificativa para a ausência dos 3 orçamentos válidos para a prestação de serviços de informática realizados. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 11) A Associação deverá realizar os seguintes esclarecimentos sobre a Nota Fiscal nº 405738 – BSB Com. Prod. Hospitalares S.A.: a) o item dreno nº 01 foi adquirido com valor a maior do menor preço orçado pela própria empresa BSB e b) justificativa ou devolução do valor de R\$2,85 referente a aquisição a maior do item lâmina de bisturi nº11. 12) Em relação à Nota Fiscal nº 1047 – Sociedade Hospital Queluz, no valor de R\$7.087,72, foi apresentado contrato particular entre as partes que justifica à contratação do referido Hospital Queluz, como local de funcionamento da agência transfusional da Fundação Hemoninas, não sendo assim necessária a apresentação de 3 orçamentos válidos para o serviço. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 13) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou 3 orçamentos válidos para a compra de órteses, próteses e materiais especiais, através das Notas Fiscais nº 195.031, nº 195.585, nº196.337 e nº 196.355 – AMGS Comércio e Representações Ltda, de 01/02/2016, 18/02/2016, 17/02/2016, 17/02/2016, respectivamente. 14) A Associação Hospitalar apresentou o contrato firmado com a S G Industria de Elevadores Ltda, contudo deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a S G Industria de Elevadores Ltda, pago através das Notas Fiscais nº 2016/16, no valor de R\$1.635,00, de 21/03/2016. 15) A Associação Hospitalar deveria apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através das Notas Fiscais nº 27.166 – Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, no valor de R\$1.683,70, de 23/03/2016, mas apresentou cópia do contrato de exclusividade realizado com a referida empresa. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 16) A Associação Hospitalar apresentou o contrato nº 314, firmado com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, contudo deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, pago através da Nota Fiscal nº 15.403, de 15/04/2016, no valor de R\$2.480,34. 17) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que após levantamento posso concluir que seus relatórios referentes ao período de março a dezembro/2016, até o momento, ainda não foram entregues.

Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega das pendências da prestação de contas feita em 08/05/2016, referente às despesas de março/2016: 1) As seguintes certidões/certificados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Municipal estão atualizados. 2) A análise das pendências da prestação de contas começa à fl7757, do volume 7852-013/2015. 3) Os anexos (fls. 5063 a 5076) de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos e Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. No entanto, a Conciliação Bancária foi refeita após apresentação dos extratos bancários da aplicação que foram apresentados corretamente. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminho o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta no processo às Notas Fiscais nº 1726, nº 1754, 8393, 165451, 1691, 59, da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 7) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em gestão hospitalar adquiridos através da Nota Fiscal nº 2511 – Softline Informática Ltda, de 01/03/2016, no valor de R\$3.200,00, contudo realizou justificativa informando sobre a vigência do contrato existente com essa empresa responsável pelo software de gestão hospitalar, sendo aceita por esta analista, encaminho à Controladoria para apreciação e deliberação. 8) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra realizada através da Nota Fiscal nº 046.756 – HPF Surgical Ltda, em 12/02/2016, no valor de R\$840,00, informando que independente do fornecedor o preço dos itens de OPME é tabelado, a escolha foi pela disponibilidade da empresa. 9) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção de equipamentos médicos hospitalares referente à Nota Fiscal nº 2016/128 – Medical Hosp. Assessoria e Serviços Ltda., no valor de R\$1.800,00, de 01/03/2016, contudo, apresentou contrato de exclusividade na prestação de serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, testes em equipamentos hospitalares. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 10) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra de órteses, próteses e materiais especiais, através das Notas Fiscais nº 193.083, nº 193.052, nº 194.818, nº192.531 e nº 192.634 – AMGS Comércio e Representações Ltda, de 14/01, 13/01/2016, 07/01/2016, 08/01/2016 e 29/01/2016, respectivamente, informando que independente do fornecedor o preço dos itens de OPME é tabelado, a escolha foi pela disponibilidade da empresa. 11) Em relação a Nota Fiscal nº 079.918 – Santalmas Representações e Comercio, no valor de R\$4.004,44, a Associação Hospitalar apresentou os 3 orçamentos válidos, mas deverá prestar alguns esclarecimentos no que se refere aos itens dessa nota fiscal. Consta à fl. 5211 deste processo a guia de solicitação vinculada ao plano de Saúde Bradesco com detalhamento do serviço prestado sendo fornecido via convênio, mas paga com recurso deste termo de ajuste através da conta específica, portanto o que poderia caracterizar pagamento em duplicidade, contudo a AHBJ realizou explicações sobre o fato, informando que o pagamento foi realizado acobertado pelo plano juntamente com outros itens, sob pena de glosa, mas somente recebido após mais de 30 dias do faturamento, não sendo então pagamento em duplicidade. A analista aceita a justificativa e comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 12) A Associação Hospitalar apresentou cópia do contrato com a Vic Lip Web Ltda, e justificativa válida para a prestação de serviços realizada através da Nota Fiscal nº 65 – Infocon Ltda, no valor de R\$1.617,06, de 04/03/2016, na apresentando os 3 orçamentos, porém, a analista aceita a justificativa e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



envio o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. **13)** A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção preventiva avulsa referente à Nota Fiscal nº 7054 – FujiFilm do Brasil Ltda, nos valores de R\$ 4.633,20, contudo apresentou declaração de exigência de exclusividade da marca para aquisição deste material. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. **14)** A Associação Hospitalar apresentou justificativa válida para as aquisições realizadas através das Notas Fiscais nº 26.778 e nº 026.942 – Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, no valor de R\$1.444,14, de 17/02/2016 e R\$1.544,89, de 03/03/2016, respectivamente, já que havia apresentado cópia do contrato realizado com a referida empresa, contudo sem orçamentos e/ou justificativa, informou que esse contrato é de exclusividade. A analista aceita a justificativa e comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. **15)** A Associação Hospitalar apresentou o contrato firmado com a S G Industria de Elevadores Ltda, contudo deveria apresentar justificativa e/ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a S G Industria de Elevadores Ltda, pago através das Notas Fiscais nº 2016/13, no valor de R\$1.490,00 e nº 2016-6, de 15/02/2016, no valor de R\$1.490,00. Sendo então, realizada a justificativa de que o contrato é de exclusividade, não sendo possível realizar descumprimento utilizando outra empresa para aquisição. A analista aceita a justificativa e comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. **16)** A Associação Hospitalar apresentou o contrato nº 314, firmado com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, contudo deveria apresentar justificativa e/ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, pago através das Notas Fiscais nº 15.235, no valor de R\$2.286,15. Sendo então, realizada a justificativa de que o contrato é de exclusividade, não sendo possível realizar descumprimento utilizando outra empresa para aquisição. A analista aceita a justificativa e comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. **17)** A Associação Hospitalar apresentou nova cópia da Nota Fiscal nº 0499 – SC Materiais de Construção e Representação Comercial, pois a apresentada encontrava-se ilegível, e juntamente com todo o processo de compra e cotações. **18)** A Associação Hospitalar deveria apresentar justificativa para as Notas Fiscais nº 1033 e nº1017 – F & C Materiais de Construção Ltda; pois os itens bacia para caixa acoplada, caixa par bacia acoplada, torneira, papeleira, porta toalha, saboneteira e maxi ducha foram adquiridos com valor a maior do que o próprio orçamento dessa empresa, que segundo as cotações foi a ganhadora. Se caso não houvesse esclarecimentos, deveria realizar a devolução do valor de R\$201,72, referente ao ressarcimento da diferença dos valores, o que aconteceu através do ressarcimento feito à conta nº 6846-2, da agência nº 1793-0, do Banco do Brasil em nome da Prefeitura de Congonhas, em 07/05/2020, sanando assim a pendência. **19)** A Associação Hospitalar apresentou documentos de todo o processo de compra integral realizado para as aquisições das Notas Fiscais nº 015.601 e nº 015.382 – Camb Com. e Representação Ltda., no valor de R\$1.672,50, de 29/02/2016 e no valor de R\$6.800,00, de 27/01/2016, respectivamente, incluindo a declaração de exclusividade para o processo de compra. A analista aceita a justificativa e comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. **20)** A Associação Hospitalar não conseguiu apresentar justificativa para a compra realizada pelo segundo melhor preço para os itens da Nota Fiscal nº 158.019 – Help Farma Prod. Farm. Ltda, no valor de R\$586,64, de 04/02/2016, contudo, a analista consegue observar através das cotações que pelo menor preço cotado, os itens da empresa vencedora não eram da mesma marca padrão de todos os outros orçamentos. Portanto, aceito a compra pelo segundo melhor preço e

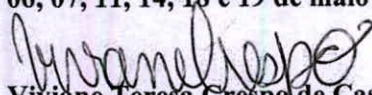




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



encaminhando o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 21) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para contratação dos serviços de patologia realizados através da Nota Fiscal nº 2016/82 – Laboratório Tafuri de Patologia Limitada – EPP, no valor de R\$2.935,63, de 04/02/2016, informando que se trata de contrato de exclusividade e anexando todo o processo integral de compra acompanhado do contrato firmado. A analista aceita a justificativa e comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 22) A Associação Hospitalar deveria apresentar justificativa para a compra com valor a maior do item batata, sendo que na cotação está com valor de R\$167,33 e na Nota Fiscal o valor adquirido foi de R\$170,00. E pela ausência de justificativa realizou a devolução do valor de R\$2,67, feito à conta nº 6846-2, da agência nº 1793-0, do Banco do Brasil em nome da Prefeitura de Congonhas, em 07/05/2020, sanando assim a pendência. 23) A Associação não apresentou apenas mais um orçamento válido para os seguintes itens: pilha bateria, pilha palito, pilha pequena e embalagem 30x40 na Nota Fiscal nº 4562 – FTA Embalagens Ltda, de 16/02/2016, mas sim apresentou cópia do processo integral de compra e ratifica esse pedido, sendo que não havia essa necessidade, sendo encontrado no processo todos os itens, sanando assim a pendência. 24) Em relação à Nota Fiscal nº 1002 – Sociedade Hospital Queluz, no valor de R\$8.228,00, foi apresentado contrato particular entre as partes que justifica a contratação do referido Hospital Queluz, como local de funcionamento da agência transfusional da Fundação Hemoninas, não sendo assim necessária a apresentação de 3 orçamentos válidos para o serviço. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 25) A Associação Hospitalar apresentou justificativa válida para a contratação da empresa Controller Processamentos Ltda. referente à prestação de serviços previdenciários e trabalhistas, pagos através das Notas Fiscais nº 2016/141, de 26/02/2016, apresentando cópia do contrato realizado com a referida empresa e informou que esse contrato é de exclusividade para o fornecimento desse serviço. A analista aceita a justificativa e comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 26) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra do item margarina balde, no valor de R\$78,00, através da Nota Fiscal nº 1018 – Panificadora Santo Afonso Ltda, de 01/02/2016, sendo que o orçamento apresentado o valor era de R\$76,90 informando que a diferença cobrada foi compensada pela cobrança a menor do item pão de sal, não trazendo prejuízo financeiro ao Hospital, sanando assim a pendência. 27) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que após levantamento posso concluir que faltam os relatórios de cumprimento do objeto referentes ao período de março a dezembro/2016 e agosto a outubro/2015. **Resumindo, a prestação de contas por parte da Associação Hospitalar Bom Jesus, referente ao período de janeiro a março/2016, se encontra regularizada, sem pendências a serem sanadas.** Congonhas, análise realizada nos dias 29 e 30/04, 06, 07, 11, 14, 18 e 19 de maio de 2020.


Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO
DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-003/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 02/08/2016, referente às despesas de maio/2016: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise, se possível, deverão ser apresentados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A sexta prestação de contas analisada se refere ao período de maio/2016 e começa à fl. 7187, do volume 7852-012/2015. 3) Os anexos (fls. 7188 a 7196) de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos e Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. Os extratos bancários tanto da conta corrente, quanto da aplicação foram apresentados corretamente. A Conciliação Bancária deverá ser reapresentada corretamente. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminhando o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta no processo às Notas Fiscais nº 8820, nº39869, nº 39870, nº 2023 da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade apresentado, não necessitando de cotação de preços. 7) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em revisão do grupo gerador adquirido através da Nota Fiscal nº 1270 – JVS Grupo de Geradores Ltda, de 19/04/2016, no valor de R\$1.200,00. 8) Em relação às Notas Fiscais nº 201600057 e nº 201600058 – Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de MG, no valor de R\$337,84 e R\$375,38, foi apresentado contrato particular entre as partes que justifica a contratação da referida entidade, não sendo assim necessária a apresentação de 3 orçamentos válidos para o serviço. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 9) A Associação Hospitalar deverá realizar o ressarcimento do valor de R\$9,90 cobrado referente a frete de entrega na Nota Fiscal nº 672 – Casa Vitor Ferragens Ltda, em 12/05/2016, a ser depositado na conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil,, em nome da Prefeitura de Congonhas e apresentar o comprovante de ressarcimento. 10) A Associação Hospitalar deverá realizar o ressarcimento do valor de R\$15,00 cobrado referente a frete de entrega na Nota Fiscal nº12.995 – Supermercado Damata Ltda, de 27/04/2016, a ser






PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



depositado na conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil,, em nome da Prefeitura de Congonhas e apresentar o comprovante de ressarcimento. **11)** Em relação a Nota Fiscal nº 018.885 – Global Hospitalar Imp. E Comercio Ltda, de 11/04/2016, a Associação Hospitalar deverá realizar a devolução do valor de R\$1,25 referente a compra a maior do item sevoflurano em comparação com os 3 orçamentos apresentados, a ser depositado na conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil,, em nome da Prefeitura de Congonhas e apresentar o comprovante de ressarcimento. **14)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição realizada através da Nota Fiscal nº 27.381 – Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, no valor de R\$1.489,69, de 13/04/2016, já que apresentou cópia do contrato realizado com a referida empresa, contudo sem orçamentos e/ou justificativa. **15)** A Associação Hospitalar apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de materiais elétricos de manutenção predial, adquiridos através da Nota Fiscal nº 696 – Niquini Elétrica Ltda, no valor de R\$579,60, de 12/04/2016, contudo realizou a compra de um dos itens pelo valor a maior do que o orçamento realizado. Dessa forma, deverá realizar a devolução do valor de R\$ 11,60, a ser depositado na conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil,, em nome da Prefeitura de Congonhas e apresentar o comprovante de ressarcimento. **16)** Referente às despesas de junho/2016, a Associação Hospitalar não apresentou prestação de contas de despesas para este mês, portanto, peço que apresente justificativa e/ou as comprovações para fechamento da análise. Além disso, deverá realizar a entrega dos anexos preenchidos mesmo sem gastos e dos extratos bancários. ***Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 08/09/2016, referente às despesas de julho/2016:** **1)** 1) As certidões/certificados encontram-se atualizadas para análise. **2)** A sétima prestação de contas analisada se refere ao período de julho/2016 e começa à fl. 7501, do volume 7852-012/2015. **3)** Os anexos (fls. 7529 a 7534) de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos e Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. Os extratos bancários tanto da conta corrente, quanto da aplicação foram apresentados corretamente. A Conciliação Bancária deverá ser reapresentada corretamente. **4)** A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. **5)** Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminhando o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. **6)** No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, foram entregues, em 28/05/2020, referente ao período de 25/06 a 31/10/2015 e 01/03 a 31/12/2016, que restavam para a análise do termo. Portanto, cabe ressaltar que não há mais pendências nem da entidade, nem da gestora referentes ao ano de 2015. E que em relação ao ano de 2016, a gestora também, já cumpriu todo seu papel, faltando somente a resolução de pendências com a entidade. **Congonhas, análise realizada nos dias 21, 22, 25, 28 de maio e 1º, 02, 03 e 04 de junho de 2020.**


Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO
DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-003/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 23/06/2016, referente às pendências das despesas de abril/2016: 1) As seguintes certidões/certificados: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais estão atualizados. 2) A sétima prestação de contas analisada se refere ao período de abril/2016 e começa à fl. 6574, do volume 7852-011/2015. 3) Os anexos (fls. 6575 a 6586) de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos e Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados. Os Relatórios de Receita e Despesa e a Conciliação Bancária foram refeitos com as correções necessárias. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Cristiane Resende Silva, Jocelene Rodrigues Mota, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Viviane de Almeida, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminhando o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta no processo às Notas Fiscais nº 166720, nº 167357, nº 166271, nº 08618, nº 1893 e nº 1916 da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade. 7) A Associação Hospitalar deveria apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através das Notas Fiscais nº 27066 e 27.068 - Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, nos valores de R\$1.683,70 e R\$218,50, de 23/03 e 16/03/2016, respectivamente, mas apresentou cópia do contrato de exclusividade realizado com a referida empresa. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 8) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção de equipamentos médicos hospitalares referente à Nota Fiscal nº 2016/207 – Medical Hosp. Assessoria e Serviços Ltda., no valor de R\$1.800,00, de 01/04/2016, contudo, apresentou contrato de exclusividade na prestação de serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, testes em equipamentos hospitalares. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 9) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em manutenção preventiva avulsa referente à Nota Fiscal nº 7340 – FujiFilm





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



do Brasil Ltda, nos valores de R\$ 4.633,20, contudo apresentou declaração de exigência de exclusividade da marca para aquisição deste material. A analista enviará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 10) A Associação Hospitalar apresentou Nota Fiscal nº 70 – Infocon Ltda, no valor de R\$1.617,06, de 04/04/2016, além da cópia do contrato vigente à época com a Vic Lip Web Ltda, razão social do nome fantasia da Infocon, como justificativa para a ausência dos 3 orçamentos válidos para a prestação de serviços de informática realizados. A analista comunicará o fato à Controladoria para apreciação e deliberação. 11) A Associação deverá realizar os seguintes esclarecimentos sobre a Nota Fiscal nº 405738 – BSB Com. Prod. Hospitalares S.A.: a) o item dreno nº 01 foi adquirido com valor a maior do menor preço orçado pela própria empresa BSB e b) justificativa ou devolução do valor de R\$2,85 referente a aquisição a maior do item lâmina de bisturi nº11. A Associação Hospitalar realizou a devolução do valor de R\$7,93, em 18/06/2020, depositado à conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Congonhas, sanando assim a pendência. 12) Em relação à Nota Fiscal nº 1047 – Sociedade Hospital Queluz, no valor de R\$7.087,72, foi apresentado contrato particular entre as partes que justifica a contratação do referido Hospital Queluz, como local de funcionamento da agência transfusional da Fundação Hemoninas, não sendo assim necessária a apresentação de 3 orçamentos válidos para o serviço. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 13) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra de órteses, próteses e materiais especiais, através das Notas Fiscais nº 195.031, nº 195.585, nº196.337 e nº 196.355 – AMGS Comércio e Representações Ltda, de 01/02/2016, 18/02/2016, 17/02/2016, 17/02/2016, respectivamente, informando que a escolha da empresa se deve apenas pela disponibilidade dos itens, pois os preços são tabelados pela OPME. 14) A Associação Hospitalar apresentou o contrato firmado com a S G Industria de Elevadores Ltda, contudo para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos firmados com a S G Industria de Elevadores Ltda, pago através das Notas Fiscais nº 2016/16, no valor de R\$1.635,00, de 21/03/2016. 15) A Associação Hospitalar apresentou o contrato nº 314, firmado com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, sendo este vigente e de exclusividade, não houve a apresentação de justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de serviço de locação de máquinas e equipamentos de informática firmados com a Office Print Imagem e Sistemas Ltda, pago através da Nota Fiscal nº 15.403, de 15/04/2016, no valor de R\$2.480,34. 16)) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, foram entregues, em 28/05/2020, referente ao período de 25/06 a 31/10/2015 e 01/03 a 31/12/2016, que restavam para a análise do termo. Portanto, cabe ressaltar que não há mais pendências nem da entidade, nem da gestora referentes ao ano de 2015. E que em relação ao ano de 2016, a gestora também, já cumpriu todo seu papel, faltando somente a resolução de pendências com a entidade. **Resumindo, a prestação de contas por parte da Associação Hospitalar Bom Jesus, referente ao período de janeiro a abril/2016, se encontra regularizada, sem pendências a serem sanadas. Congonhas, análise realizada nos dias 22 e 23 de junho de 2020.**

Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-003/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a contribuição à Associação Hospitalar para custeio das despesas urgentes e necessárias à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a sua natureza contínua e essencial, cuja vigência de 25/06/2015 a 29/02/2016, aditivado pelo Primeiro Termo, em 05/01/2016, para prorrogação de vigência para 31/08/2016, aditivado pelo Segundo Termo, em 02/05/2016, para prorrogação de vigência para 31/12/2016 e pelo Terceiro Aditivo, em 10/11/2016, para remanejamento de valores do plano de trabalho. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega das pendências da prestação de contas feita em 25/06/2020, referente às despesas de maio/2016: 1) As certidões/certificados foram apresentadas atualizadas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal. 2) A sexta prestação de contas analisada se refere ao período de maio/2016 e começa à fl. 7187, do volume 7852-012/2015 e as pendências analisadas a partir da fl. 7950, do volume 7852-013/2015. 3) Os anexos (fls. 7188 a 7196) de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos e Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. Os extratos bancários tanto da conta corrente, quanto da aplicação foram apresentados corretamente. A Conciliação Bancária foi reapresentada corretamente. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários do mês em análise. 5) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, encaminhando o fato a Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta no processo às Notas Fiscais nº 8820, nº39869, nº 39870, nº 2023 da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade apresentado, não necessitando de cotação de preços. 7) A Associação Hospitalar deveria apresentar os 3 orçamentos válidos para a aquisição da prestação de serviço em revisão do grupo gerador adquirido através da Nota Fiscal nº 1270 – JVS Grupo de Geradores Ltda, de 19/04/2016, no valor de R\$1.200,00, mas com contrato de exclusividade vigente anexado ao processo, razão pela qual inexistem os orçamentos. A analista pediu apreciação da Controladoria. 8) Em relação às Notas Fiscais nº 201600057 e nº 201600058 – Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de MG, no valor de R\$337,84 e R\$375,38, foi apresentado contrato particular entre as partes que justifica a contratação da referida entidade, não sendo assim necessária a apresentação de 3 orçamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



válidos para o serviço. O fato será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. 9) A Associação Hospitalar realizou o ressarcimento do valor de R\$9,90 cobrado referente a frete de entrega na Nota Fiscal nº 672 – Casa Vitor Ferragens Ltda, em 12/05/2016, que foi depositado, em 25/06/2020, na conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Congonhas e apresentou o comprovante de ressarcimento para comprovação. 10) A Associação Hospitalar realizou o ressarcimento do valor de R\$15,00 cobrado referente a frete de entrega na Nota Fiscal nº 12.995 – Supermercado Damata Ltda, de 27/04/2016, que foi depositado, em 25/06/2020, na conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Congonhas e apresentado o comprovante de ressarcimento. 11) Em relação a Nota Fiscal nº 018.885 – Global Hospitalar Imp. E Comercio Ltda, de 11/04/2016, a Associação Hospitalar realizou a devolução do valor de R\$1,25 referente a compra a maior do item sevoflurano em comparação com os 3 orçamentos apresentados, que foi depositado, em 25/06/2020, na conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Congonhas e apresentado o comprovante de ressarcimento. 12) A Associação Hospitalar deveria apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para a aquisição realizada através da Nota Fiscal nº 27.381 – Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, no valor de R\$1.489,69, de 13/04/2016, já que apresentou cópia do contrato realizado com a referida empresa, com a justificativa de que as cotações foram feitas anteriormente à assinatura do contrato que ainda estava vigente, sendo aceita por esta analista. 13) A Associação Hospitalar apresentou os 3 orçamentos válidos para a aquisição de materiais elétricos de manutenção predial, adquiridos através da Nota Fiscal nº 696 – Niquini Elétrica Ltda, no valor de R\$579,60, de 12/04/2016, contudo realizou a compra de um dos itens pelo valor a maior do que o orçamento realizado. Dessa forma, realizou a devolução do valor de R\$ 11,60, que foi depositado, em 25/06/2020, na conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Congonhas e apresentado o comprovante de ressarcimento. **Todas as pendências referentes a maio/2016 foram sanadas.** 14) Referente às despesas de junho/2016, a Associação Hospitalar apresentou prestação de contas de despesas com a entrega dos anexos preenchidos e as comprovações de despesas para fechamento da análise, sanando assim todas as pendências do referido período. ***Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 25/06/2020, referente às despesas de julho a dezembro/2016:** 1) As certidões/certificados encontram-se atualizadas para análise. 2) A sétima prestação de contas analisada se refere ao período de julho/2016 e começa à fl. 7501, do volume 7852-012/2015 e final do volume 7852-013/2015. 3) Os anexos de Execução Físico – Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos, Conciliação Bancária e Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. Os extratos bancários tanto da conta corrente, quanto da aplicação foram apresentados corretamente. A Conciliação Bancária inicial foi reapresentada corretamente. 4) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários dos meses em análise. 5) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemõny de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



eram servidores no exercício de 2015 e 2016, o fato foi encaminhado à Controladoria para apreciação e deliberação. 6) Consta no processo às Notas Fiscais nº 2101, nº2108, nº 2067, nº 40165, nº1944, nº 39956 e nº 39958 da White Martins Gases Industriais Ltda, que a Associação Hospitalar realiza aquisição através de contrato de exclusividade apresentado, não necessitando de cotação de preços. 7) A Associação Hospitalar deveria apresentar justificativa ou os 3 orçamentos válidos para as aquisições realizadas através da Nota Fiscal nº 27.844 – Home Clean Prod. Sist. De Limpeza Ltda, no valor de R\$3.664,29, de 30/05/2016, já que apresentou cópia do contrato realizado com a referida empresa, com a justificativa de que as cotações foram feitas anteriormente à assinatura do contrato que ainda estava vigente, sendo aceita por esta analista. 8) Em relação a todas as apreciações e deliberações solicitadas nos relatórios de prestação de contas, a Controladoria emitiu parecer anexado ao volume 7852-013/2015, deste processo, às fls. 7897 a 7916, constando todas as informações necessárias para análise. **O único item que falta para que a Associação Hospitalar responda é sobre a contratação dos funcionários listados em todos os relatórios de prestação de contas que são servidores públicos, tendo em vista a vedação expressa na cláusula quinta do Termo de Ajuste nº 22/2015. Foi solicitada a resposta via e-mail nesta data, e será entregue tão breve o ofício à entidade.** 9) Após término da análise do termo, que teve sua vigência findada em 31/12/2016, deixando um saldo remanescente na conta específica no valor de R\$7.638,13, peço a devolução do mesmo reajustado ao valor de R\$8.989,14, conforme anexo que segue ao processo do resultado de correção pela poupança feito pelo Banco Central do Brasil, com correção a data atual. Aguardo, o mais breve possível, a devolução a ser feita a conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Congonhas e entrega do comprovante para encerramento da prestação de contas do termo. 10) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, foram entregues, em 28/05/2020, referente ao período de 25/06 a 31/10/2015 e 01/03 a 31/12/2016, que restavam para a análise do termo. Portanto, cabe ressaltar que não há mais pendências nem da entidade, nem da gestora referentes ao ano de 2015. E que em relação ao ano de 2016, a gestora também, já cumpriu todo seu papel, faltando somente a resolução de pendências com a entidade. **Congonhas, análise realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2020.**

Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios






PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO
DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Referência: Termo de Ajuste nº 022/2015 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Em relação à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 7852-013/2015, referente ao Termo de Ajuste nº 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, que teve sua vigência de 25/06/2015 a 31/12/2016, seguem abaixo as notificações referentes à entrega de documentação das pendências da prestação de contas feita em 08/07/2020: 1) As certidões/certificados encontram-se atualizadas para o fechamento da análise. 2) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou comprovação da despesa referente ao item de folha de pagamento dos funcionários referente a todo o período de análise através de um CD-ROM anexado a este relatório. 3) Em relação a todas as apreciações e deliberações solicitadas nos relatórios de prestação de contas, a Controladoria emitiu parecer anexado ao volume 7852-013/2015, deste processo, às fls. 7897 a 7916, constando todas as informações necessárias para análise e sanando assim todas as pendências da análise. 4) Foram identificados os seguintes funcionários que também são servidores públicos: Aldair dos Santos, Claudia Regina W Reimão Melo, Paula Aparecida Sabará Gonçalves, Rosemony de Fátima M. Dutra e Tais Milena Gonçalves Ferreira, após esclarecimentos da Diretoria de Gestão de Pessoas confirmando que eram servidores no exercício de 2015 e 2016, o fato foi encaminhado à Controladoria para apreciação e deliberação, que após parecer, tendo em vista a vedação expressa na cláusula quinta do Termo de Ajuste nº 22/2015, solicitou que se pedisse esclarecimentos a Associação Hospitalar. A AHBJ enviou resposta anexada às fls. 8253 e 8254, que encaminho à Controladoria para análise. 5) Após término da análise do termo, que teve sua vigência findada em 31/12/2016, deixando um saldo remanescente na conta específica no valor de R\$7.638,13, peço a devolução do mesmo reajustado ao valor de R\$8.989,14, conforme anexo que segue ao processo do resultado de correção pela poupança feito pelo Banco Central do Brasil, com correção a data atual. O ressarcimento foi realizado, em 01/07/2020, no valor de R\$9.004,72, feito à conta nº 6846-2, na agência nº 1793-0, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Congonhas e comprovante foi anexado para encerramento da prestação de contas do termo. Todas as pendências foram sanadas. 6) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, todos foram entregues atestando a execução do termo. Com a execução do plano de trabalho realizada no que se refere à parte financeira, além de toda documentação apresentada, encaminho para a aprovação das contas do Termo de Ajuste nº 022/2015, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos concedidos, não havendo desvio de finalidade, levando em conta a inclusão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, encaminho à Controladoria para apreciação e, se após o referido órgão, for de acordo com a analista e a gestora, solicito o parecer para futura homologação. Congonhas, análise realizada no dia 09 de julho de 2020.


Viviane Teresa Crespo de Castro
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios



O processo administrativo 0007852/2015 e volumes versam sobre os Termo de Ajuste 022/2015 celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus.

Às fls. 8.256 relatório da Diretoria de Convênios aprovando as contas apresentadas pela entidade.

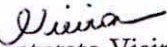
Às fls. 7.667/7.672, 7.893/7.894 relatórios da gestora dos Termo de Ajuste atestando o cumprimento do objeto da parceria.

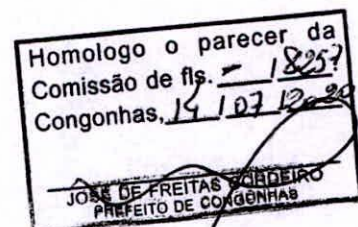
Com a apresentação dos relatórios de prestações de contas, a Controladoria Geral, manifesta de acordo com os mesmos, aprovando as contas, referente ao Termo de Ajuste 022/2015

Encaminhamos o presente processo para homologação do Senhor Prefeito. Após homologação, encaminhar os autos à Diretoria de Convênios.

Congonhas, 10 de julho de 2020


Vilma de Moura
Controladora Geral


Andréa Venturato Vieira
Controladoria Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/083/2020

Congonhas, 17 de julho de 2020

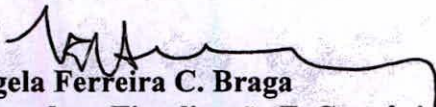
Aos cuidados da

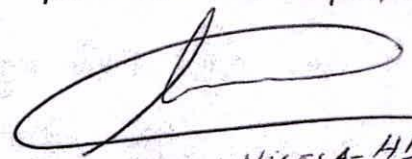
Coordenação Comissão Interventora da Associação Hospitalar Bom Jesus

Prezado Coordenador:

Informamos que as prestações de contas do Termo de Fomento 022/2015 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, em 25 de junho de 2015, foram aprovadas e depois de terem sido apreciadas pela Controladoria Geral foram homologadas pelo prefeito José de Freitas Cordeiro, no dia 14 de julho de 2020.

Atenciosamente.


Rosângela Ferreira C. Braga
Coordenadora Fiscalização F. Convênios
Diretoria de Convênios
Secretaria Municipal de Planejamento

RECEBIDO em 17/07/2020

MARCO VILELA-HBJ

